



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 13.971

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. MANOEL ANGÉLICO CORRÊA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. MANOEL ANGÉLICO CORRÊA, detentor Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nomeado pelo Decreto n.º 12.979 de 02 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.980.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.972

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. TRISTÃO DA SILVA MIRANDA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. TRISTÃO DA SILVA MIRANDA, detentor Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nomeado pelo Decreto n.º 13.054 de 23 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.055.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.973

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIZ CARLOS MIGUEL.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.604/10 de 12/07/2010, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor LUIZ CARLOS MIGUEL, detentor do Cargo de Motorista, Tabela 02, Nível de Atuação 12, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.974

Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 12.797/09, pelo qual a servidora IZABEL LEITE SEMAAN foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica de Orientação Educacional na Secretaria Municipal da Educação.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação contida no processo protocolado sob nº 10.599/10, de 12/07/2.010, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica integralmente revogado o Decreto nº 12.797/09, de 10/02/2.009, pelo qual a servidora IZABEL LEITE SEMAAN foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica de Orientação Educacional na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.797/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.975

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.371/09, de 25 de junho de 2.009 pelo qual a servidora NILZA FLORZINA FRANCISCO BATISTA, foi designada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Vereador Heinz Wittz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação, protocolada sob o nº 10.600/10 de 12/07/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.371/09, de 25 de junho de 2.009, pelo qual a servidora NILZA FLORZINA FRANCISCO BATISTA, detentora de 01 Padrão do Cargo de Professora, Nível de Atuação 04, Classe B e Referência 02, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Vereador Heinz Wittz – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.371/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.976

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Srª SUELI IMACULADA DO PRADO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I*, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Srª SUELI IMACULADA DO PRADO, detentora Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto nº 12.754 de 02 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.516.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.977

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. ACARI ANTONIO ZANON.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I*, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. ACARI ANTONIO ZANON, detentor Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, nomeado pelo Decreto nº 12.990 de 16 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.991.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.978

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento a Srª. CAMILA VIEIRA GOUVEIA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I*, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento a Srª. CAMILA VIEIRA GOUVEIA, detentora Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 13.098 de 01 de abril de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.979

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao SR. LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso I*, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento ao SR. LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO, detentor Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal da Administração, atuando na Agência do Trabalhador, nomeado pelo Decreto nº 12.765 de 02 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.766.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.980

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. EVANICE PAIXÃO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. EVANICE PAIXÃO FERREIRA, detentora Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, prestando serviços junto a Casa de Passagem, nomeada pelo Decreto nº 13.845 de 13 de abril de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.981

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. MARIA DA SILVA BATISTA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. MARIA DA SILVA BATISTA, detentora Cargo em Comissão de Diretora Geral, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, nomeada pelo Decreto nº 12.871 de 13 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.872.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.982

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede a Sra. SIMONE WACHTER MULLER, Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, Gratificação por Regime de Tempo Integral.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso I do art. 31 da *Lei Municipal nº 1.232/06*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. SIMONE WACHTER MULLER, Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a Gratificação de 30% (trinta por cento) por Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.160.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.983

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. VIVIANE BAU.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. VIVIANE BAU, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, nomeada pelo Decreto nº 12.966 de 02 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se em especial o Decreto 13.392.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.984

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. CÉLIA APARECIDA FORTUNATO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. CÉLIA APARECIDA FORTUNATO DE SOUZA, detentora Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nomeada pelo Decreto nº 13.291 de 10 de junho de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.985

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. MARIA DO ROCIO BRAGA BEVERVANSO, detentora Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, nomeada pelo Decreto nº 13.208 de 15 de maio de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.209.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.986

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ELAINE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ELAINE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA, detentora Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 13.077 de 01 de abril de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.078.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.987

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento o Sr. GUSTAVO DE SOUZA MARCONDES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento o Sr. GUSTAVO DE SOUZA MARCONDES, detentor Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nomeado pelo Decreto n.º 12.771 de 10 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.772.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.988

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento ao Sr. JAIME BATISTA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento ao Sr. JAIME BATISTA VIEIRA, detentor Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nomeado pelo Decreto n.º 12.868 de 13 de fevereiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.869.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.989

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUCIANE PAULINO DE SOUZA, detentora Cargo em Comissão de Chefe de Assessoria Executiva, Símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 13.542 de 15 de outubro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.543.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.990

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUZIA MASSANIK.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. LUZIA MASSANIK, detentora Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 12.981 de 02 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.991

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ROSANY DUFOUR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento a Sr^a. ROSANY DUFOUR, detentor Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeada pelo Decreto n.º 12.622 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.623.

CUMPR-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.992

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento o Sr. MOACIR DA SILVA MACHADO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento o Sr. MOACIR DA SILVA MACHADO, detentor Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado pelo Decreto n.º 12.595 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.596.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.993

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. EDÍLIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. EDÍLIO DA SILVA, detentor Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto n.º 12.665 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.666.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.994

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento o Sr. EROS TISSOT SCHUARTZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento o Sr. EROS TISSOT SCHUARTZ, detentor Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal das Obras, Viação e Serviços, nomeado pelo Decreto n.º 12.611 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.657.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.995

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a Srª. GRACIELA REGINA RITZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento a Srª. GRACIELA REGINA RITZ, detentora Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pelo Decreto n.º 13.040 de 01 de março de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.996

Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento o Sr. LUIS BERNARDO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento o Sr. LUIS BERNARDO, detentor Cargo em Comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC-07, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado pelo Decreto n.º 12.591 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.592.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 13.997
Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Srª. ALCIDIA MELLO TIMOTEO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento a Srª. ALCIDIA MELLO TIMOTEO, detentora Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto n.º 13.085 de 01 de abril de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.086.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 13.998 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento ao Sr. SÉRGIO LUIZ SIDOR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre seu vencimento ao Sr. SÉRGIO LUIZ SIDOR, detentor Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotado Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 12.626 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.627.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13.999 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Sr. MANOEL FERNANDO DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento o Sr. MANOEL FERNANDO DE SOUZA, detentor Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotado no Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, atuando na função de Coordenador da Defesa Civil do Município de Guaratuba, nomeado pelo Decreto nº 12.661 de 02 de janeiro de 2.009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.662.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.000 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora DENISE COSTA RODRIGUES, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora DENISE COSTA RODRIGUES, detentora do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto ao Sistema de Informações da Saúde, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.341.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.001 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARIA DA GRAÇA AUGUSTO CUNHA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora MARIA DA GRAÇA AUGUSTO CUNHA detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Tabela 01, Nível de Atuação 10 Ficha Funcional nº 2035, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.660.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.002 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MÔNICA MENDES PITELLA, Gratificação por Encargos Especiais de 70% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MÔNICA MENDES PITELLA, detentora do cargo de Enfermeira, Gratificação por Encargos Especiais de 70% (setenta por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto ao Sistema de Informações da Saúde, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.342.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.003 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VÂNIA AZAMBUJA BORGES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VÂNIA AZAMBUJA BORGES, detentora do cargo de Enfermeira, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto a Vigilância Epidemiológica, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.338.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.004 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VERA LÚCIA CARNEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 30% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VERA LÚCIA CARNEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto a Vigilância Epidemiológica, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.339.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.005 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELIZETE DE ALMEIDA SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Tabela 1, Nível 1, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.006 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JANICE MÁRCIA DOS SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 20% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JANICE MÁRCIA DOS SANTOS, detentora do cargo de Farmacêutica Bioquímica, Tabela 5, Nível 11, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.007 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR, Gratificação por Encargos Especiais de 100% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO QUEROTTI DE SOUZA JÚNIOR, detentora do cargo de Operário, Tabela 1, Nível 1, Gratificação por Encargos Especiais de 100% (cem por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.008 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Revoga o Decreto n.º 12.750/09, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor WILSON ROBERTO CORREIA PINTO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica do Município*, em seu art. 76 inciso XXVI, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 12.750/09 de 02/02/2009 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos ao servidor Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, detentor do cargo de detentor do Cargo de Motorista, Tabela 02, Nível 05.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.750/09.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.009 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Nomeia o Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.232/06*, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, portador de CIRG:- 339.931-61 e CPF:- 463.106.579-68 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.010 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime Integral, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento ao Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, detentor Cargo em Comissão de Diretor Técnico, Símbolo CC-02, lotado no Gabinete da Prefeita, nomeado pelo Decreto n.º 14.008 de 16 de julho de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.011 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Revoga o Decreto n.º 12.855/09, pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais ao servidor IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica do Município*, em seu art. 76 inciso XXVI, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 12.855/09 de 13/02/2009 pelo qual foi concedida gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos ao servidor IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, detentor do cargo de detentor do Cargo de Operário, Tabela 01, Nível 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 12.855/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.012 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Nomeia o Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.232/06*, art. 34 e seus parágrafos, e 1.203/06, art. 10, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, portador de CIRG: 5.189.717-0 e CPF: 590.162.999-04 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.013 Data: 16 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento ao Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso I, tendo em vista o contido no processo protocolado sob o nº 10.732/09 de 28/09/2009, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento ao Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, detentora Cargo em Comissão de Diretor Executivo, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, nomeado pelo Decreto n.º 14.011 de 16 de julho de 2.010.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.014 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADELAR ROSA FEIJÓ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ADELAR ROSA FEIJÓ, detentor do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível de Atuação 4, lotado na Secretaria Municipal Administração, responsável pelo Setor de Seguro Desemprego pela Unidade Municipal de Cadastramento - UMC do INCRA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.842/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.015 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor BRUNO RAFAEL RAUH.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor BRUNO RAFAEL RAUH, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo, Tabela 2, Nível de Atuação 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12817/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.016 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora Edirce Maria Schupchek, Gratificação por Encargos Especiais de 40% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Edirce Maria Schupchek, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 40%(quarenta por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto a Agência do Trabalhador, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.037.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.017 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor IRI-NEU SERAFIM TEMÓTEO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor IRINEU SERAFIM TEMÓTEO, detentor do Cargo de Técnico em Operação de Manutenção, Tabela 03, Nível de Atuação 09, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, atuando no Terminal Rodoviário Gov. Álvaro Dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.962/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.018 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor Marcius Sergio Albach Losinski, Gratificação por Encargos Especiais de 20% do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Marcius Sergio Albach Losinski, Ficha Funcional Nº 3517, Gratificação por Encargos Especiais de 20%(vinte por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades junto a Coordenadoria Geral da Defesa Civil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.132.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.019 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ROZIMAR FERNANDES MACIEL.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ROZIMAR FERNANDES MACIEL, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 4.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.724.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.020 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor SÉRGIO LUIZ DA LUZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor SÉRGIO LUIZ DA LUZ, detentor do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 3.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.795.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.021 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NATALINO BRIDAROLLI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor NATALINO BRIDAROLLI, detentor do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 02, Nível de Atuação 04, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.852.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.022 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora YVANA CATTÀ PRETA CAMPELLI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora YVANA CATTÀ PRETA CAMPELLI, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 02, Nível de Atuação 04, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.386.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.023 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora HELENA GONÇALVES KRUGER.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora HELENA GONÇALVES KRUGER, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 8.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.766.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.024 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora LUCI DE SOUZA SAPORSKI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora LUCI DE SOUZA SAPORSKI, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 6.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.767.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.025 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora VILMA KRÜGER DA LUZ.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora VILMA KRÜGER DA LUZ, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 16.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 12.978.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.026 Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora SOLANGE APARECIDA VALEZI.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora SOLANGE APARECIDA VALEZI, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Tabela 1, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.203.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.027 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor Sr. FÁBIO ROGÉRIO FARIAS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico ao servidor Sr. FÁBIO ROGÉRIO FARIAS, detentor do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 05.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 11.345/08.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.028 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico à servidora Sr.^a MARLI MIRANDA MARQUES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento básico à servidora Sr.^a MARLI MIRANDA MARQUES, detentora do Cargo de Técnico Administrativo II, Tabela 4, Nível 11.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 9.023/07.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.029 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico à servidora Sr.^a NEIVA CORRÊA DE MATOS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.203/06*, art. 31, inciso II, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico à servidora Sr.^a NEIVA CORRÊA DE MATOS, detentora do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Tabela 2, Nível 01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 9.336/07.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.030 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA ELISA DO ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA ELISA DO ROSÁRIO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15%(quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.031 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor ADRIANO DE JESUS FRANÇA, Gratificação por Encargos Especiais de 5% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ADRIANO DE JESUS FRANÇA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 5%(cinco por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.032 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora AZURI AGOSTINHO MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora AZURI AGOSTINHO MIRANDA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.033 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CATARINA MARTINS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da *Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006*, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CATARINA MARTINS, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 15%(quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.034 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CÁTIA REGINA DA GRAÇA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CÁTIA REGINA DA GRAÇA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15%(quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.035 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor CLAUDEMIR EDSON MARÇAL, Gratificação por Encargos Especiais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDEMIR EDSON MARÇAL, detentor do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 25%(vinte e cinco por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.036 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS GABRILUCK, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS GABRILUCK, detentor do cargo de Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 30%(trinta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.037 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JURACI DE SOUZA VIEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JURACI DE SOUZA VIEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.038 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: nomeia membros para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 307 e ss. da Lei Municipal nº 0001 de 12/11/2008-CTM, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR, os seguintes membros:

I – Da vaga reservada à indicação do Poder Executivo nomeia-se o Sr. ANTENOR ALTEVIR FERREIRA DOS SANTOS, portador RG nº 1649.523/PR e como suplente a Srª. DANIELA MILLÉO portadora RG nº 7.312.637-1/PR. (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

II – Da vaga reservada à indicação do Poder Legislativo nomeia-se o Sr. JOELSON CORREA TRAVASSOS, portador RG nº 6.199.362-2/PR e como suplente o Sr. JOSÉ CARLOS GONÇALVES portador RG nº 1.337.986-6/PR (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

III – Da vaga reservada à indicação do(a) Presidente da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba nomeia-se o Sr. VILMAR FARIAS SILVA, portador RG nº 3.619.575-4/PR e como suplente o Sr. FAUSTO ANDRÉ DA MOTA portador RG nº 7.787.786-0/PR (Art. 308, caput, § único da Lei nº 0001 de 12/11/2008-CTM);

Art. 2º - Fica indicado como Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR, a Srª LUCIANE PAULINO DE SOUZA, (servidora pública Municipal) portador do RG nº 6.298.445-7;

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes do Município de Guaratuba/PR, nomeados no art. 1º e 2º deste decreto, terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.039

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA DE OLIVEIRA LOZINSKI, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DE OLIVEIRA LOZINSKI, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20%(vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.040

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MERI TEREZA ROBERTO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MERI TEREZA ROBERTO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.041

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ELVIRA GONÇALVES GARICA DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELVIRA GONÇALVES GARICA DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.042

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ANA MARIA AMORIM ROCHA DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA MARIA AMORIM ROCHA DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.043

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ANA MARIA ARCEGA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANA MARIA ARCEGA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.044

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ARACI DE AMORIM CORREIA CARNEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 5% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ARACI DE AMORIM CORREIA CARNEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 5%(cinco por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.045 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NEUSA MARIA GONÇALVES FRANCA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NEUSA MARIA GONÇALVES FRANCA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.046 Data: 28 de julho de 2010.

Súmula: Nomeia membros representantes da área governamental para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para conclusão do mandato referente ao biênio 2009/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1778/09 de 12/02/09 a Lei Municipal nº 1.149/05, em seus arts. 3º, 4º e 5º, DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2007-2009 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Conselheiro Titular: Paulo Afonso Bianchini
RG – 4.587.511-1
Conselheiro Suplente: Natalino Bridaroli
RG – 15.340.592

2 – Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura

Conselheiro Titular: Jorge Francisco Pietroski
RG – 1.891.600-10
Conselheiro Suplente: Mara Perciliana Barreto Miranda
RG – 2/R – 2.849.676
Conselheiro Titular: Isabel Cristina Silveira Jammal Guidini
RG – 6.253.692-60/PR
Conselheiro Suplente: Isabel Leite Semann
RG – 2.262.699-0
Conselheiro Titular: Maria do Rocio Braga Bevervanso
RG – 1.197.443/PR
Conselheiro Suplente: Marlene dos Santos
RG – 1.002.282

3 – Secretaria Municipal da Saúde

Conselheiro Titular: Cleocir Portella Quadra
RG – 58.769.983
Conselheiro Suplente: Manoel Fernando de Souza
RG – 2/R 487.892

4 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Turismo

Conselheiro Titular: Mário José Natalino
RG – 1.903.458
Conselheiro Suplente: Vanessa Naomi Yuassa Colela

RG – 8.148.176-8

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Representante de Pais e pessoas com Deficiência
Conselheiro Titular: Walter Seriguelli Guimarães
RG – 1.407.185-7 PR

Conselheiro Suplente: Adriano Zelak
RG – 3.916.224-9 PR

2 – Representante de profissionais e professores da Educação
Conselheiro Titular: Emília Ignácio Jacomini
RG – 1.858.372 PR

Conselheiro Suplente: Elisângela Reinaldi Canarin Ribeiro
RG – 7.529.000-4 PR

3 – Representante da APAE

Conselheiro Titular: Sônia Regina Corrêa Mafra
RG – 5.169.331-0
Conselheiro Suplente: Carla Juliana Campos
RG – 3.680.391-6

4 – Representante da APADVG

Conselheiro Titular: Josililian Alberton
RG – 4.583.175-2 PR
Conselheiro Suplente: Izoete Hartinger Paluch
RG – 2.779.368 SC

5 – Representante da Sociedade Mobilizadora Atuante

Conselheiro Titular: Elza Conceição Maia Cordeiro
RG – 4.436.249 PR
Conselheiro Suplente: Ivone Maria Floripes Dorighello
RG – 957.360-7 PR

6 – Representante da Sociedade Civil Mobilizadora

Conselheiro Titular: Luiza Nunes de Oliveira
RG – 3.320.653-4 PR
Conselheiro Suplente: Leoneide Ribeiro Przybeylka
RG – 5.821.424-8 PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.815.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.047 Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSELANGE MARIA KEIL, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELANGE MARIA KEIL, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.048

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor VALDIR CORREIA DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VALDIR CORREIA DA SILVA, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.049

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor VANDERLEI DA ROSA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor VANDERLEI DA ROSA, detentor do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.050

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora BERNADETE ENGLE KURPEL, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora BERNADETE ENGLE KURPEL, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.051

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Nomeia membros representantes da área governamental para o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO para o mandato referente ao biênio 2010/2012.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.250/10 de 05/07/10 a Lei Municipal nº 1.323/08 de 01 de agosto de 2008, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, para o biênio 2010-2012 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 - Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Titular: VIVIANE BAU

RG - 7.726.648-8 PR

Suplente: TEREZINHA MARIA DE SOUZA MAIA

RG - 1.197.455-4 PR

2 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: CLEOCIR PORTELLA QUADRA

RG - 58.769.983

Suplente: GIOVANA SILVA DE SOUZA

RG - 6.078.982-7

3 - Departamento de Esportes

Titular: CLÁUDIO OSMAR DA ROSA

RG - 949.241-2

Suplente: MARA PERCILIANA BARRETO DE MIRANDA

RG - 2/R 2.849.676

4 - Departamento de Cultura

Titular: FABIANO MARCELO DA SILVA

RG - 5.710.735-9

Suplente: GISELE ROCHA SAVI SIDOR

RG - 5.803.727-3

5 - Departamento de Turismo

Titular: MÁRIO JOSÉ NATALINO

RG - 1.903.458

Suplente: WALDEMAR CHAVES JÚNIOR

RG - 1.665.349-7

6 - Departamento de Segurança Pública

Titular: FABRICIO FRAZZATTO DOS SANTOS

RG - 6.200.187-9

Suplente: LUIZ CARLOS BRAZ

RG - 3.590.466-2

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: ROSELI PEREIRA

RG - 12.652.252 PR

Suplente: DÉBORA BAHLS GONÇALVES

RG - 5.257.256-1 PR

2 - Clube da Melhor Idade - Guará

Titular: ANTONIA SANTOS TERUEL

RG - 668.011-9 PR

Suplente: ANTONIO MOCELIN

RG - 495.677-0 PR

3 - Associação dos Aposentados

Titular: AREOBALDO TERUEL

RG - 611.451 PR

Suplente: CARLOS ROBERTO SOUZA SANTOS

RG - 1.523.655-8 PR

4 - Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá

Titular: LUIZA NUNES DE OLIVEIRA

RG - 3.320.653-4 PR

Suplente: MARIA MARGARETE GUEDES

RG - 4.284.450-0 PR

5 - Santa Casa de Misericórdia

Titular: JACY FARIA DE SOUZA

RG - 261.386 PR

Suplente: ELIANE DE GREGÓRIO RODRIGUES

RG - 3.219.705-1 PR

6 - Associação Paulo VI

Titular: MIRIAM MACHADO CAPONI

RG - 4.531.933-4 PR

Suplente: MARILDA APARECIDA DIAS VELOZO

RG - 7.964.159-6

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.052 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede ao servidor ELTON DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ELTON DE OLIVEIRA, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.053 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora FERNANDA MARIA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.054 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora IARA GONÇALVES DA GRAÇA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IARA GONÇALVES DA GRAÇA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.055 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora JOSIANE CIPRIANO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOSIANE CIPRIANO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.056 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora LOURDES DO ROCIO PORTELA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LOURDES DO ROCIO PORTELA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.057 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora LUCIANA DO ROCIO ROSA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUCIANA DO ROCIO ROSA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.058 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora LUCIANA LOPES, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUCIANA LOPES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.059 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora LUCINIR CORDEIRO DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUCINIR CORDEIRO DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.060 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora LUZIA PEREIRA GARCIA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUZIA PEREIRA GARCIA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.061 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA DA GRAÇA SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DA GRAÇA SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.062 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede ao servidor ORLANDO JOSÉ TARASZKIEWICZ, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ORLANDO JOSÉ TARASZKIEWICZ, detentor do cargo de Auxiliar de Manutenção, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.063 **Data: 19 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROZELI APARECIDA CASTANHO DOS REIS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.064

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora TEREZINHA MARIA DE SOUZA MAIA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora TEREZINHA MARIA DE SOUZA MAIA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.065

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor JOÃO FRANCISCO MIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO FRANCISCO MIRA, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.066

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CLEUSA THEOBALD, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLEUSA THEOBALD, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.067

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora GILMARA DA SILVA OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora GILMARA DA SILVA OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.068

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARILENE RIBEIRO DA SILVA AMORIM, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARILENE RIBEIRO DA SILVA AMORIM, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.069

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VIVIANE GOUVEIA DE ALMEIDA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VIVIANE GOUVEIA DE ALMEIDA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.070

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor BRUNO RAPHAEL NASCIMENTO BOREK, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor BRUNO RAPHAEL NASCIMENTO BOREK, detentor do cargo de Agente Comunitário da Saúde, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.071

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor HUMBERTO GONÇALVES, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HUMBERTO GONÇALVES, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.072

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor JOSÉ GALDINO DO ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOSÉ GALDINO DO ROSÁRIO, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.073

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor MÁRCIO LUCIANO CIDRAL SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MÁRCIO LUCIANO CIDRAL SOUZA, detentor do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo II, Gratificação por Encargos Especiais de 30% (trinta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.074

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor MIGUEL SANTOS FILHO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MIGUEL SANTOS FILHO, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.075

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor ROBERTO RAMOS DE ARCEGA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ROBERTO RAMOS DE ARCEGA, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.076

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ANDRÉA RODRIGUES GARCIA COSTA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANDRÉA RODRIGUES GARCIA COSTA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.077

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora DIVA MARIA LEITE ARZÃO NASCIMENTO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora DIVA MARIA LEITE ARZÃO NASCIMENTO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.078

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor FÁBIO MARCELO FERENTZ, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor FÁBIO MARCELO FERENTZ, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.079

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor ILSOON LEONET, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ILSOON LEONET, detentor do cargo de Auxiliar Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.080

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARA PERCILANA BARRETO MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARA PERCILANA BARRETO MIRANDA, detentora do cargo de Professora de Educação Física, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.081

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ALINE RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ALINE RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.082

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ANABEL DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANABEL DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.083

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES CORRÊA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor MARCOS ANTONIO GOMES CORRÊA, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.084

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede ao servidor OSVALDO DO ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor OSVALDO DO ROSÁRIO, detentor do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.085

Data: 19 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSA MARGARIDA MORO DOS SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSA MARGARIDA MORO DOS SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.086

Data: 19 de julho de 2.010.

Súmula: Exonera o Sr. FÁBIO CARNEIRO, detentor do Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC-06.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.493/10 de 08/07/2010, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. FÁBIO CARNEIRO, detentor do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, revogando-se em consequência o Decreto nº 13.335 pelo qual foi nomeado.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 08 de julho de 2.010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.087

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ADELINA MIRANDA DE ARAÚJO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ADELINA MIRANDA DE ARAÚJO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº. 14.088
Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Regulamenta as atividades do serviço de Perícia Médica, fixando os documentos necessários para a realização de Exame Médico Admissional e para a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Licença à Gestante e à Adotante e de Licença para Tratamento de Saúde e por Acidente em Serviço, mediante o pagamento do benefício previdenciário de Auxílio-Doença.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Orgânica do Município*, art. 76, inciso IX, e considerando

- que o princípio de eficiência deve estar presente nas ações dos agentes públicos;
- que o bom desempenho da Junta Médica é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal e satisfação dos servidores usuários;
- que é fundamental para a Administração Pública buscar sistemas que venham a proteger a saúde dos servidores;
- que, em virtude da falta de regulamentação sobre os trâmites de processos referentes à concessão de licenças ocorrem atrasos ou impasses na emissão do Laudo de Perícia Médica;
- que em conformidade com a Lei 1.410, de 18 de maio de 2010, o servidor estatutário que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, fará jus ao benefício previdenciário de auxílio-doença, a ser concedido pelo GUARAPREV, mediante exame médico pericial;
- que se faz, portanto, necessária a regulamentação dos processos referentes às licenças acima mencionadas, visando à sua agilização,

DECRETA:

TÍTULO I – DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 1.º - As atividades de inspeção médica dos servidores municipais para efeitos de admissão, licenças, aposentadoria e outros fins legais serão executadas por Junta Médica Oficial, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal da Administração e ao GUARAPREV.

Art. 2.º - A Junta Médica Oficial, composta de dois membros designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, exercerá suas atividades um dia por semana.

Art. 3.º - O Laudo de Perícia Médica relativo à Licença para Tratamento de Saúde será proferido imediatamente após o atendimento ao servidor, devendo este ser informado do resultado pericial no ato.

Parágrafo único – As licenças serão sempre concedidas por período de duração máxima de até 90 (noventa) dias.

Art. 4.º - A expedição de laudo de exame pré-admissional de candidato a cargo do Quadro Próprio de Pessoal do Município de Guaratuba ou vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pressupõe a exigência de exames que possibilitem a verificação da real capacidade laborativa, considerando as atribuições a serem desempenhadas.

Art. 5.º - Constará do laudo pericial de readaptação (readequação) funcional as atribuições possíveis de serem executadas pelo servidor beneficiado, cujo prazo não poderá ultrapassar a 06 (seis) meses ou período necessário ao tratamento da patologia.

Art. 6.º - O laudo pericial relativo à aposentadoria por invalidez será digitado de modo detalhado, e fornecido num prazo de até quinze dias após a realização da perícia, seja pela constatação ou não da invalidez e nesse caso, definirá a patologia e o enquadramento na modalidade de proventos integrais ou proporcionais.

Parágrafo único – Fica a critério da Junta Médica solicitar parecer médico especializado, assim como informações complementares a outros profissionais.

Art. 7.º - A Administração disponibilizará espaço físico adequado e serviços de apoio administrativo, agendamento, recepção e registro pericial, necessários à plena execução das atividades periciais.

Art. 8.º - O Serviço de Perícia Médica poderá solicitar a avaliação médica do servidor, a qualquer tempo, documentalmente justificada, podendo, convocar o servidor, por intermédio de seu órgão de lotação, para fins de avaliação médica.

TÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO TRÂMITE DE PROCESSOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS

Art. 9.º - Fica estabelecido que todas as Perícias Médicas a serem realizadas a partir desta data visando à concessão de Licença para Tratamento de Saúde e por Acidente em Serviço e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

I – atestado médico que contenha diagnóstico expresso da doença com o número do CID (Código Internacional de Doenças);

II – receitas médicas, no máximo, dos últimos 03 (três) meses anteriores à perícia;

III – exames laboratoriais, radiológicos e outros;

IV – no caso de pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, deverá conter o nome do servidor no Atestado Médico do Paciente, que deverá estar devidamente identificado e com o número do CID. Após a perícia dos documentos, o processo deverá ser encaminhado à Assistência Social para ficar comprovada ser necessária e indispensável a atenção direta do servidor ao paciente, sendo que a Assistência Social deverá emitir, com maior brevidade de tempo possível, o relatório consubstanciado e devidamente assinado.

§ 1.º - As declarações de consultas médicas e similares não poderão ser aceitas para fins de Licença para Tratamento de Saúde, serão consideradas apenas como justificativas de faltas ou atrasos. Os servidores deverão apresentá-las ao chefe imediato, que lançará as respectivas faltas no boletim de frequência e o encaminhará com as justificativas ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2.º - O prazo para regularização da Licença para Tratamento de Saúde é de até 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento do trabalho ou seja no dia ou até 01 (um) dia seguinte ao afastamento.

§ 3.º - Em caso de internação hospitalar o servidor deve encaminhar à Junta Médica atestado médico constando a data de internação, número de dias de afastamento (caso não esteja definido, deve constar sem previsão de alta) o CID, assinatura e carimbo do médico com CRM e documento do servidor, dentro do prazo legal.

§ 4.º - Se o atestado médico apontar necessidade de afastamento por prazo inferior ou igual a 15 (quinze) dias e o laudo pericial confirmar tal incapacidade, o servidor será licenciado, sendo remunerado pelo Município.

§ 5.º - Se o atestado médico apontar necessidade de afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias e o laudo pericial confirmar tal incapacidade, o servidor será licenciado, sendo remunerado os primeiros quinze dias pelo Município e a partir desse prazo, receberá auxílio-doença, pelo GUARAPREV.

§ 6.º - O servidor em Licença para Tratamento de Saúde, cujo prazo vencerá proximamente, e encontrando-se ainda impedido de retornar ao trabalho, deverá voltar ao médico assistente para nova avaliação e, se for constatada ainda a incapacidade, deverá comparecer com o novo atestado à Junta Médica para obter prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde.

§ 7.º - No caso do parágrafo anterior, e no caso de necessitar nova Licença para Tratamento de Saúde, por incapacidade decorrente da mesma doença, num prazo de sessenta dias seguintes à cessação da anteriormente concedida, ficará o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias, mantendo-se o auxílio-doença pelo GUARAPREV.

§ 8.º - O servidor convocado para nova perícia médica e que não comparecer a ela terá seu pedido de Licença para Tratamento de Saúde indeferido e, caso necessite novo período de afastamento, deverá dar início a novo processo protocolado. Os dias não cobertos serão considerados como não comparecimento ao trabalho, gerando falta ao servidor.

§ 9.º - Após a apresentação do pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, o Servidor e seu familiar enfermo terão agendamento junto à Secretaria do Bem Estar Social para que sejam visitados por Assistente Social do Município, que realizará estudo do



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

caso, evidenciando se a assistência direta do servidor é indispensável e se não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, com a devida compatibilização de horário.

§ 10 - Sendo o estudo social do caso favorável à concessão da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, será concedida desde que o servidor apresente atestado médico do paciente, referindo que este necessita de atendimento do servidor, constando o número de dias de afastamento, CID, assinatura e carimbo do médico com CRM e devendo, no caso de atestado médico por mais de 30 dias, se apresentar à Junta

Médica acompanhado do familiar enfermo, caso esse possa se deslocar até a sede do Serviço de Perícia Médica. No caso de falecimento do dependente deve o servidor comparecer à Perícia Médica para antecipar a data de retorno às suas atividades laborais.

Art. 10. Não haverá licença para Tratamento de Saúde à gestante nos últimos 30 (trinta) dias antes da data provável do parto. Fica estabelecido que todas as Perícias Médicas a serem realizadas a partir desta data visando à concessão de Licença à Gestante e a Adotante deverão observar procedimentos específicos para cada caso.

§ 1º - Quando se tratar de Licença à Gestante antes do parto, a própria servidora, no último mês de gestação, deverá comparecer à Junta de Perícia Médica, portando os seguintes documentos:

- I - atestado do médico assistente;
- II - última ecografia (se tiver);
- III - carteira de acompanhamento pré-natal.

§ 2º - Quando se tratar de Licença à Gestante após o parto, qualquer familiar da servidora poderá solicitar a Licença à Gestante, mediante apresentação à Junta de Perícia Médica de:

- I - documento da mãe (Carteira de Identidade);
- II - atestado do médico assistente;
- III - certidão de nascimento da criança (fotocópia);
- IV - declaração de nascido vivo (fotocópia).

§ 3º - Para obter a Licença à Adotante a servidora deverá comparecer à Junta de Perícia Médica com:

- I - a criança adotada;
- II - documento de guarda emitido pelo Juízo (provisória ou definitiva);
- III - certidão de nascimento da criança.

§ 4º - A Licença à Adotante terá início a partir da data da sentença definitiva de adoção ou termo judicial de guarda à adotante, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados de sua expedição.

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.089
Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ALBARI UBIRAJARA SCHERRUTH, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.090
Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS VEIGA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ALESSANDRA TEREZINHA DOS SANTOS VEIGA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.091
Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor AMILTON FARIAS RODRIGUES, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor AMILTON FARIAS RODRIGUES, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.092
Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor ANDRÉ LUIZ GALDINO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDRÉ LUIZ GALDINO, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.093

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ANDREIA FISCHER ALVES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANDREIA FISCHER ALVES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.094

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ARLETE TEREZA MACIEL DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ARLETE TEREZA MACIEL DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.095

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CÁLIA REGINA ESCURCELES DE MOURA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CÁLIA REGINA ESCURCELES DE MOURA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.096

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CÉLIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CÉLIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.097

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLARICE CARNEIRO DE MOURA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.098

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora CRISTINA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CRISTINA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.099 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora DEYSE FREITAS DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora DEYSE FREITAS DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.100 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora DILMA BATISTA DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora DILMA BATISTA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.101 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora DIRCEMA ROCHA RIBEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora DIRCEMA ROCHA RIBEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.102 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora EDICLEIA CAVIQUIOLI VIEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora EDICLEIA CAVIQUIOLI VIEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.103 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora ELIANE SARRAFF, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELIANE SARRAFF, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.104 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora ELIS REGINA GODIM TAVARES, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ELIS REGINA GODIM TAVARES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.105

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora FRANCIANE DE FÁTIMA SILVA PEREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora FRANCIANE DE FÁTIMA SILVA PEREIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.106

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora FRANCIELE CASSIANA DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora FRANCIELE CASSIANA DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.107

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor HÉSIO TADEU BARBOSA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor HÉSIO TADEU BARBOSA, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.108

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora IONE DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IONE DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.109

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora IRACEMA SALES DE ARZÃO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IRACEMA SALES DE ARZÃO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.110

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VERA DE SOUZA DO ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 5% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VERA DE SOUZA DO ROSÁRIO, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 5% (cinco por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.111

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ISAURA CARNEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ISAURA CARNEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.112

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora IVETE ALVES PERES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IVETE ALVES PERES, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.113

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora IVONETE JOSÉ DA SILVEIRA SALVADOR, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IVONETE JOSÉ DA SILVEIRA SALVADOR, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.114

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora IZABEL CRISTINA LOHMANN DA LUZ, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IZABEL CRISTINA LOHMANN DA LUZ, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.115

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JANETE LEITE NOGUEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JANETE LEITE NOGUEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.116

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor JOÃO REINALDI CANARIN, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor JOÃO REINALDI CANARIN, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.117

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JOSIANE CÂNDIDO ALVES MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOSIANE CÂNDIDO ALVES MIRANDA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.118

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JUCÉLIA DOS PASSOS, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JUCÉLIA DOS PASSOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.119

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JUCIANE TAVARES AMORIM PEREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JUCIANE TAVARES AMORIM PEREIRA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.120

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora JUSCELINA MIRANDA DE ARAÚJO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora JUSCELINA MIRANDA DE ARAÚJO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.121

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora KARINE CORDEIRO DA SILVA MOURA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora KARINE CORDEIRO DA SILVA MOURA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.122

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora KÁTIA CRISTINA DA SILVA VICENTE, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.123

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora LACI SILVANO DA ROCHA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LACI SILVANO DA ROCHA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.124

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora LELIA DA SILVA MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LELIA DA SILVA MIRANDA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.125

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora LIDIA SILVANO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LIDIA SILVANO, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.126

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora LUCI DO RÓCIO COSTA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUCI DO RÓCIO COSTA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.127

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora LUCIA DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora LUCIA DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.128

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MÁRCIA DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MÁRCIA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.129

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA ALVES, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA ALVES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.130

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA AMORIM DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA AMORIM DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.131

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA APARECIDA CARNEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA APARECIDA CARNEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.132

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.133

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA AUGUSTINHO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA AUGUSTINHO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.134

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA CATARINA DOS SANTOS CUSTÓDIO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.135 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA DA GRAÇA SILVA MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DA GRAÇA SILVA MIRANDA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.136 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA DA GRAÇA DO CARMO LIMA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DA GRAÇA DO CARMO LIMA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.137 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DE LOURDES SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.138 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA DO ROCIO DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA DO ROCIO DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.139 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA JORGINA NOVASKI, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA JORGINA NOVASKI, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.140 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA LOPES DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA LOPES DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.141 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.142 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA MARGARIDA DE SOUZA TAVARES, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA MARGARIDA DE SOUZA TAVARES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.143 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARIA NUNES ENTRAUT, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARIA NUNES ENTRAUT, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.144 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARILI NUNES LEITE QUINTINO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARILI NUNES LEITE QUINTINO, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.145 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARISA PERES, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARISA PERES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.146 **Data: 20 de julho de 2010.**

Súmula: Concede a servidora MARLY DAS GRAÇAS TIBES DOS SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARLY DAS GRAÇAS TIBES DOS SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.147

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MARTA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MARTA REGINA MOREIRA DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.148

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora MAURÍLIA DE MOURA MIRANDA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora MAURÍLIA DE MOURA MIRANDA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.149

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NAIR PEREIRA ROSA RAIZER, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NAIR PEREIRA ROSA RAIZER, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.150

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NEIDE TEREZINHA PEDROSO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NEIDE TEREZINHA PEDROSO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.151

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NEUZA MARIA MARCOS SILVA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.152

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NILCE HILDA LEONET, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NILCE HILDA LEONET, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.153 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora NILDA FERNANDES DEGUES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora NILDA FERNANDES DEGUES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.154 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora OLGA LOPES DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora OLGA LOPES DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.155 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora PATRÍCIA DO CARMO QUINAPP, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora PATRÍCIA DO CARMO QUINAPP, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.156 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS, detentora do cargo de Operário, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.157 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor PAULO DA ROCHA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor PAULO DA ROCHA, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.158 Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.159

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora REGIANE DA CONCEIÇÃO, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora REGIANE DA CONCEIÇÃO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.160

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede o servidor RENATO PEREIRA LIMA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor RENATO PEREIRA LIMA, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.161

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.162

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ZORAIDE SINQUES DE PAULA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ZORAIDE SINQUES DE PAULA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.163

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSA OTÍLIA GONÇALVES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSA OTÍLIA GONÇALVES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.164

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.165

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSECLEA ROCHA SALES FALCÃO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.166

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSELI APARECIDA BARBOSA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELI APARECIDA BARBOSA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.186

Data: 28 de julho de 2010.

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS para conclusão do mandato referente ao biênio 2009/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 1778/09 de 12/02/09 e a Lei Municipal nº 768/97, em seus arts. 7º e 8º, DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, para o biênio 2007-2009 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

1 - Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Social, Trabalho e Cidadania

Conselheiro Titular: Scherlei V.S. Machado Santos,
CI/RG nº 8.015.953-6/PR;
Conselheiro Suplente: Maria Yochimi Shibata,
CI/RG nº 7.046.665-1/PR;

2 - Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura
Conselheiro Titular: Ursulina Maria da Silva,
CI/RG nº 1.074.202/PR;
Conselheiro Suplente: Josiane Martins Gomes,
CI/RG nº 2/C 3.433.615/SC.

3 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Conselheiro Titular: Osnil da Silva Medeiros,
CI/RG nº 257.960/PR;
Conselheiro Suplente: Robson Pinheiro,
CI/RG nº 7.595.135-3/PR;

4 - Secretaria Municipal da Saúde
Conselheiro Titular: Ana Maria Cristina Simão,
CI/RG nº 5.989.796-9/PR;
Conselheiro Suplente: Sheila Bárbara da Silva,
CI/RG nº 23.635.984-8/SP

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 - Tenda de Umbanda Mãe Yemanjá - TUMY:
Conselheiro Titular: Luiza Nunes de Oliveira,
CI/RG nº 3.320.653-4/PR;
Conselheiro Suplente: Leoneide Ribeiro Przybeylka,
CI/RG nº 5.821.24-8/PR;

2 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba - APAE:

Conselheiro Titular: Juliane Gdla,
CI/RG nº 5.420.605-4/PR;
Conselheiro Suplente: Zeni da Rosa,
CI/RG nº ; 7.597.545/PR;

3 - Clube da Melhor Idade Guará:

Conselheiro Titular: Elcely Terezinha Franklin,
CI/RG nº 277-429-1/PR;
Conselheiro Suplente: Jeanne Mery Burda,
CI/RG nº 362.150-2/PR.

4 - Fundação Refazenda:

Conselheiro Titular: Valnei Nunes,
CI/RG nº 6.529.779-5/PR;
Conselheiro Suplente: Marcelo Alexandre de Freitas Rodrigues,
CI/RG nº 4.143.787-1/PR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 13.518.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.167

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSELI GONÇALVES CORRÊA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELI GONÇALVES CORRÊA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.168

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSELIA ROSA ANTUNES, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELIA ROSA ANTUNES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.169

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSELINDA APARECIDA DALPRA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELINDA APARECIDA DALPRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.170

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSEMIR CORDEIRO DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSEMIR CORDEIRO DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.171

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSENILDA APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSENILDA APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.172

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSIMERI ALVES DE OLIVEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSIMERI ALVES DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.173

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora ROSIMERI PEREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSIMERI PEREIRA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.174

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora RUTE ALVES, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora RUTE ALVES, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.175

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SANDRA MARA DE JESUS HENRIQUES, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SANDRA MARA DE JESUS HENRIQUES, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.176

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SARAH RANEA, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SARAH RANEA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.177

Data: 20 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SHIRLEI DO CARMO VIEIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SHIRLEI DO CARMO VIEIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 20 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.178

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SILVANA DO ROSÁRIO, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SILVANA DO ROSÁRIO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 20% (vinte por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.179

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.180

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora SOELI APARECIDA MARTINS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora SOELI APARECIDA MARTINS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.181

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.182

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora TEREZINHA KNOROVSKI PEREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora TEREZINHA KNOROVSKI PEREIRA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.183

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 15% (quinze por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14.184

Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VALDILHANE SABOTTA ZAPORA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VALDILHANE SABOTTA ZAPORA, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 14.185 Data: 21 de julho de 2010.

Súmula: Concede a servidora VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedido a servidora VALDIRENE DOS PASSOS ARAÚJO, detentora do cargo de Atendente Administrativo, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 21 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.173 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, empossado no cargo em comissão de Diretor Técnico, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE**:

CONCEDER

Ao Sr. WILSON ROBERTO CORREIA PINTO, afastamento de seu cargo efetivo de Motorista, tabela 2, nível 5, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor Técnico, conforme Decreto nº 14.009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.174 Data: 16 de julho de 2010.

Súmula: Concede o afastamento de seu cargo efetivo ao servidor, Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, empossado no cargo em comissão de Diretor Executivo, enquanto perdurar tal nomeação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal nº 777, de 02 de julho de 1997, art. 154, **RESOLVE**:

CONCEDER

Ao Sr. IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, afastamento de seu cargo efetivo de Operário, tabela 1, nível 1, enquanto perdurar sua nomeação para o cargo em comissão de Diretor Executivo, conforme Decreto nº 14.012.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 16 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.175 Data: 27 de julho de 2010

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, contra a servidora ELIANE BORBA GRIMM.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVIII e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 199, inciso XIII, e 200, e tendo em vista solicitação, da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, contida nos processos protocolados sob nºs 012296/08 de 06/11/08; 003265/07 de 28/02/07; 000341/07 de 08/01/07; 014640/06 de 10/11/06 e 000215/05 de 07/01/05, **RESOLVE**:

DETERMINAR

à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela Portaria nº 6.853 de 10 de junho de 2009, instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora ELIANE BORBA GRIMM, detentora do cargo de Pedagoga, Nível II, por abandono de cargo e inassiduidade habitual, conforme dispõe a Lei 777/97 em seus artigos 211, incisos II, III, respectivamente, limitado a apuração dos fatos ocorridos entre fevereiro de 2005 à fevereiro de 2008, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

Evani Justus
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.176 Data: 27 de julho de 2010

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, contra a servidora ELIANE BORBA GRIMM.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVIII e da Lei Municipal nº 777/97, arts. 199, inciso XIII, e 200, e tendo em vista solicitação, da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar, contida nos processos protocolados sob nºs 010762/08 de 11/09/2008 e 009687/08 de 14/08/08, **RESOLVE**:

DETERMINAR

à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, designada pela Portaria nº 6.853 de 10 de junho de 2009, instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora ELIANE BORBA GRIMM, detentora do cargo de Pedagoga, Nível II, por abandono de cargo, inassiduidade habitual e desídia no exercício do cargo, conforme dispõe a Lei 777/97 em seus artigos 211, incisos II, III e XIII, respectivamente, dando-se o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.177 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 6.942/09.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 011116/08 de 23/09/08 e 012268/07 de 07/11/2007, **RESOLVE**:

PRORROGAR

por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 6.942/09, de 11/11/09, contra a servidora CARLA MOURA CAETANO KOSZELA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.178
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7030/10

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 3837/09, de 06/04/09, RE-SOLVE:

PRORROGAR
por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7030/10, de 21/01/10, contra a servidora HELENA MARIA DE MOURA MIRANDA PEREIRA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de ABRIL de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.179
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 5.617/06

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 5303/06, de 19/04/06, RE-SOLVE:

PRORROGAR
por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.617/06, de 08/05/06, contra a servidora JOANA MIRANDA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de junho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.180
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 7032/10

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 010284/09, de 18/09/09, RESOLVE:

PRORROGAR
por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7032/10, de 21/01/10, contra a servidora NAZITA MARIA DE SOUZA.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de ABRIL de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.181
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município instaurado pela Portaria nº 5.520/06

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município, contida no processo protocolado sob nº 4074/05, de 23/03/05, RE-SOLVE:

PRORROGAR
por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 5.520/06, de 07/03/06, contra o servidor GERSON MACHADO AMARAL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 14 de julho de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.182
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimento ao servidor DANIEL FÁBIO PADILHA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.259/10 de 06/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimento ao servidor DANIEL FÁBIO PADILHA, Ficha Funcional Nº 2882, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 06 de julho de 2010.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.183
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.295/10 de 06/07/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA, Ficha Funcional Nº 4384, Licença Maternidade de 18 de junho de 2010 com término em 14 de dezembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18 de junho de 2010.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA Nº 7.184

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.269/10 de 06/07/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANDREA CRISTINA DA SILVA MAIA, Ficha Funcional Nº 2869, Licença Maternidade de 05 de julho de 2010 com término em 31 de dezembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.185

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora SILVANA APARECIDA BELTRAME”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 6.871/10 de 09/04/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora SILVANA APARECIDA BELTRAME, Ficha Funcional Nº 3132, Licença Maternidade de 08 de abril de 2010 com término em 14 de outubro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 08 de abril de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.186

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora MÁRCIA CRISTINA FRANÇA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8.976/10 de 31/05/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora MÁRCIA CRISTINA FRANÇA, Ficha Funcional Nº 2031, Licença Maternidade de 01 de junho de 2010 com término em 27 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.187

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.071/10 de 02/06/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ROSENILDA APARECIDA ARAÚJO SILVEIRA, Ficha Funcional Nº 3153, Licença Maternidade de 12 de abril de 2010 com término em 08 de outubro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de abril de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.188

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora LAURA VELOZO DOS SANTOS SILVEIRA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.165/10 de 07/06/2010, RESOLVE:

CONCEDER à servidora LAURA VELOZO DOS SANTOS SILVEIRA, Ficha Funcional Nº 3363, Licença Maternidade de 24 de maio de 2010 com término em 19 de novembro de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 24 de maio de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.189

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: “Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora VERA LÚCIA GIOMBELLI GARCIA”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.539/10 de 09/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VERA LÚCIA GIOMBELLI GARCIA, Fichas Funcionais nº 2614 e nº 2731, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19 de julho de 2010 com término em 27 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.190

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JULIANE ALVES DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.653/10 de 13/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora JULIANE ALVES DA SILVA, Ficha Funcional nº 3104, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19 de julho de 2010 com término em 17 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.191

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.147/10 de 07/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA, Ficha Funcional nº 3855, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02 de junho de 2010 com término em 21 de junho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 07 de junho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.192

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.789/10 de 21/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA, Fichas Funcionais nº 2160 e nº 3582, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18 de junho de 2010 com término em 02 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 18 de junho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.193

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SUELI NUNES DE JESUS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.678/10 de 13/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SUELI NUNES DE JESUS, Ficha Funcional nº 2898, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13 de julho de 2010 com término em 27 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 13 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.194

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.703/10 de 14/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JÚLIO SÉRGIO MENDES DA COSTA, Ficha Funcional nº 1365, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de julho de 2010 com término em 26 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.195

Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.482/10 de 14/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH, Ficha Funcional nº 2214, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de maio de 2010 com término em 26 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 28 de maio de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 28 de maio de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.196
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL KRUGER".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.489/10 de 14/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor DANIEL KRUGER, Ficha Funcional nº 1950, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de julho de 2010 com término em 10 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.197
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.497/10 de 14/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ADELE GIOVANA SILVEIRA, Fichas Funcionais nº 1330 e nº 2130, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 14 de junho de 2010 com término em 12 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 14 de junho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.198
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.857/10 de 16/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor EURICO SEBASTIÃO TEIXEIRA DE LIMA, Ficha Funcional nº 3855, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 19 de julho de 2010 com término em 16 de outubro de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 19 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.199
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: Determina Instalação de Sindicância.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVIII e da Lei Municipal nº 777/97, em seus arts. 220 a 227, e tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 003760 de 09 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

DETERMINAR

à Comissão Permanente de Sindicância do Município, designada pela Portaria nº 7.036 de 21 de janeiro de 2010, instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade administrativa pela queda, ocorrida em 12/01/2010, do enfeite natalino em forma de árvore, erigido no jardim defronte ao prédio municipal na Av. 29 de Abril, 425, danificando veículo de terceiros.

Os Trabalhos deverão ser iniciados dentro de 3 (três) dias, e concluídos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, com parecer conclusivo indicando se o fato foi irregular ou não, e caso tenha sido, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.200
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.575/10 de 12/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora INDIARA FRANCES DE SOUZA, Fichas Funcionais nº 2160 e nº 3582, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 05 de julho de 2010 com término em 19 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 19 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 05 de julho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.201
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLIZE CASAS".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.020/10 de 28/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARLIZE CASAS, Ficha Funcional nº 2052, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 24 de junho de 2010 com término em 08 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 24 de junho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 24 de junho de 2010.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.202 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora EMÍLIA IGNÁCIO JACOMINI".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.878/10 de 22/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora EMÍLIA IGNÁCIO JACOMINI, Fichas Funcionais nº 2709 e nº 2797, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 21 de junho de 2010 com término em 05 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 21 de junho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 21 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.203 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora EMÍLIA IGNÁCIO JACOMINI".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.432/10 de 07/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora EMÍLIA IGNÁCIO JACOMINI, Fichas Funcionais nº 2709 e nº 2797, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 06 de julho de 2010 com término em 20 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 06 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 06 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.204 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA RENILDA DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 8.721/10 de 24/05/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora MARIA RENILDA DA SILVA, Ficha Funcional nº 3332, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 12 de julho de 2010 com término em 26 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 12 de julho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.205 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.225/10 de 05/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora RUBINETTE ELLY GAMPER MADALOSSO, Fichas Funcionais nº 1878 e nº 2368, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 28 de junho de 2010 com término em 12 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 01 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 28 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.206 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.534/10 de 14/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09 de junho de 2010 com término em 08 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.207 Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLEVERSON LUIZ PEDROSO DE MORAES".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.658/10 de 17/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CLEVERSON LUIZ PEDROSO DE MORAES, Ficha Funcional nº 2249, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15 de junho de 2010 com término em 14 de julho de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 15 de junho de 2010.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.208
Data: 27 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO SÉRGIO ANDREATA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.809/10 de 21/06/2010,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO ANDREATA, Ficha Funcional nº 1905, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 18 de junho de 2010 com término em 16 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 12 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 18 de junho de 2010.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.209
Data: 28 de julho de 2010.

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 11.169/10 de 23/07/2010,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA, Ficha Funcional nº 4238, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 08 de julho de 2010 com término em 08 de agosto de 2010 conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de julho de 2010.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 08 de julho de 2010.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 28 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Audiência Pública para consultar a população para elaboração da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 48 do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem por meio do presente edital, convidar a comunidade em geral e os interessados a participarem da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" com DEBATES E APRECIACÃO da proposta municipal para elaboração da Lei Orçamentária - LOA relativas ao Exercício de 2011.

Data da realização: 04 de agosto de 2010(quarta-feira)

Horário de abertura: 18 horas

Local da reunião: Auditório da Prefeitura Municipal de Guaratuba
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro.

Guaratuba, 22 de julho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PESSOAL
(Decreto nº 13.844 de 12/04/2010)

DATA: 20 DE JULHO DE 2010

Protocolo: 00486/07; 003188/09; 010284/09;
001927/10 e 008408/10

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, tendo em vista o contido na Portaria sob nº 7.032/10 de 21/01/2010, vem INTIMAR a Servidora NAZITA MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de serviços gerais A, para apresentar defesa preliminar no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do presente edital, podendo achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal 777/97, artigo 211, inciso II, por abandono de cargo.

Escoado o prazo para apresentação de defesa preliminar, independente desta, a Comissão designará audiência de instrução e julgamento.

Publique-se.

Guaratuba, 20 de julho de 2010

Jean Colbert Dias
Presidente da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar

EXTRATOS

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: Eloise Terezinha Ramos Barbosa

CPF N.º: 005.500.289-78

ENDEREÇO: Rua Francisco Árcaga, s/nº - Cohapar - Guaratuba/PR.

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/09 - PMG

CONTRATO N.º 029/09 - PMG

OBJETO: IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, na Rua Carlos Mafra, 1903, de legítima propriedade do LOCADOR, destinado à instalação e funcionamento do Posto de Saúde da COHAPAR, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$7.200,00 (sete mil, duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2010.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

CNPJ: nº 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: AZN ENGENHARIA CIVIL LTDA

CNPJ: nº 03.167.302/0001-47

ENDEREÇO: Rua Francisca Koslowski, nº 258, Mossunguê, em Curitiba, Estado do Paraná.

CONVITE N.º 012/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 093/2009 - PMG

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto à execução de serviços complementares para construção de 4 (quatro) banheiros na orla do Município de Guaratuba, dentro do limite permitido por lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.14.002.15.452.00301-009.404.90.51.00.00.003340 (Fonte 000);
14.14.002.15.452.00301-009.4.4.90.51.00.00.003340 Fonte (030);
14.14.003.26.782.00311-010.4.4.90.51.00.00.003410 Fonte (000) (do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaratuba) e rubrica orçamentária correlata a ser consignada na Lei Orçamentária de 2.010.

VALOR: R\$ 36.487,34 (trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: JR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: nº 07.134.193/0001-12

ENDEREÇO: Avenida Winston Churchill, nº 1527, Bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Paraná.

ADITIVO Nº 001/2010

CONVITE Nº 016/2009

CONTRATO Nº 123/2009 - PMG

OBJETO: O presente Aditivo Contratual tem por objeto à execução de serviços complementares de levantamento da arrecadação de ISSQ - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - referente aos exercícios de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-03.001-04.122.00042-007-3.3.90.39.00.00-000680 - fonte 510

04-04.001-04.123.00042-011-3.3.90.39.00.00-000900 - fonte 000

(do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaratuba) e rubrica orçamentária correlata a ser consignada na Lei Orçamentária de 2.010

VALOR: R\$ 19.938,75 (dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 011/2010- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 014/2010 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro - Guaratuba/PR.

Empresas registradas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
CPAC - COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COLORADO	09.113.306/0001-29	R: Carlos Eduardo Nichelle, 244- Iguaçu- Fazenda Rio Grande-Pr

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) cestas básicas montadas, para atender famílias de baixa renda cadastradas no Programa Municipal "Horta Comunitária", da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 10.001-08.241.00502-003-3.3.90.32 (Fonte 01000)

Preços Registrados:

Item	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arroz - Parbolizado, embalagem de 05 Kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária plástica atóxica e transparente. Prazo mínimo de validade 06 meses a partir da data de entrega	Pacote de 05 Kg	1	Ideal	R\$ 7,15	R\$ 7,15
02	Farinha de Trigo - branca, fina, embalagem plástica, isento de mofo, de substâncias nocivas, validade 01 ano.	Pacote de 05 Kg	1	Bouquet	R\$ 5,30	R\$ 5,30

03	Açúcar - branco, refinado, procedência nacional, isento de mofo, embalagem plástica, validade 01 ano.	Pacote de 05 Kg	1	Alto Alegre	R\$ 8,10	R\$ 8,10
04	Sal - iodado, refinado, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo mínimo de validade 06 meses, a partir da data de entrega.	Pacote de 01 Kg	1	Marfim	R\$ 0,75	R\$ 0,75
05	Macarrão - massa com ovos, tipo espaguete, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade 01 ano a partir da data de entrega.	Pacote de 500 gr	2	Ogliari	R\$ 1,08	R\$ 2,16
06	Fubá - de milho, amarelo, fino, embalagem plástica, isento de mofo e substância estranha ou nociva, prazo de validade 01 ano.	Pacote de 01 Kg	1	Portal	R\$ 0,65	R\$ 0,65
07	Farinha de milho - amarela, tipo biju, pacote de plástico isento de mofo, odores e substância nociva, validade 01 ano.	Pacote de 01 Kg	1	D'Pedro	R\$ 0,95	R\$ 0,95
08	Óleo - vegetal, de soja, embalagem Pet, cont. 900 ml, validade 01 ano.	Litro - Óleo Vegetal	2	Coamo	R\$ 2,20	R\$ 4,40
09	Café - forte, moído, embalagem de 500 gr, validade 01 ano.	Pacote 500 gr	1	Diana	R\$ 3,70	R\$ 3,70
10	Bolacha doce - sortidas, embalagem plástica, com 400 gr, prazo de validade 01 ano.	Pacote 400 gr	2	Faville	R\$ 1,47	R\$ 2,94
11	Farinha de mandioca - branca, fina, embalagem plástica, isento de mofo, substâncias nocivas, validade 01 ano.	Pacote 01 Kg	1	Amafil	R\$ 2,11	R\$ 2,11
12	Feijão Preto - embalagem plástica transparente, isento de carunchos e substâncias nocivas, prazo 01 ano.	Pacote 01 Kg	2	Estrela Dalva	R\$ 2,20	R\$ 4,40
13	Margarina - vegetal, em potes de 500 gr, isento de mofo e substância estranha nocivas, validade 01 ano.	Pote 500 gr	1	Mesa	R\$ 1,10	R\$ 1,10
14	Papel Higiênico - folhas simples, produto não perecível, embalagem com 04 rolos, prazo de validade de 01 ano.	Pacote com 04 unidades	1	Folha Leve	R\$ 1,40	R\$ 1,40
15	Sabão em barra - Qualidade boa, que espume e não seja perfumado, embalagem com 05 unidades, prazo de validade 01 ano.	Pacote com 05 unidades.	1	Belga	R\$ 2,10	R\$ 2,10
16	Embalagem plástica para polietileno de alta densidade transparente, montagem da cesta básica, lacrado com fita de segurança.	unidade	1	Ecoplan	R\$ 0,20	R\$ 0,20
Total por unidade de cesta básica						R\$ 47,41
Total das 600 unidades de cestas básicas						R\$ 28.446,00

Guaratuba, 14 de julho de 2010

Luciana Regina dos Reis
Pregoeira do Município
CPF: 023.204.829-03



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GUARATUBA

RESOLUÇÃO: 002/2010.

SÚMULA: Substituição de conselheiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.149, de 30/08/2005, no seu art. 7º e,

Conforme ofício nº113/2010, de 07/07/2010 da A.P.A.E., que solicita a substituição de seus membros,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir os membros: Titular : Evania Peres Batista RG 1.104.720-8 PR por Sônia Regina Correa Mafra RG 5.169.331-0 PR e Suplente: Ana helena Canhizares Gouveia RG 6.517.402-2 Pr por Carla Juliana Campos RG 3.680.391-6 Pr.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 07 de julho de 2010.

Emilia Ignácio Jacomini
Presidente do CMDPD - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 001/2010.

SÚMULA: Substituição de conselheiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.149, de 30/08/2005, no seu art. 7º e,

Conforme ofício nº33/2010, de 12/05/2010 da A.P.A.D.V.G. e de outras deficiências, que solicita a substituição de seus membros,

RESOLVE:

Art.1º - Substituir os membros: Titular : Dirlei Nicco Krebs RG 1.104.720-8 PR por Josililian Alberton RG 4.583.175-2 PR e Suplente: Débora Luciana Camargo RG 957.360-7 Pr por Izoete Hartinger Paluch RG 2.779.368 SC

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 02 de Maio de 2010.

Emilia Ignácio Jacomini
Presidente do CMDPD - Guaratuba

RESOLUÇÃO: 008/2010.

SÚMULA: Substituição do Conselheiro.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/04/1997 e,

Considerando a solicitação da entidade APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratuba, através do ofício 102/2010, de 16/06/2010 que solicita a substituição do membro suplente Ricardo Pascoal França pela Sra. Zeli da Rosa.

RESOLVE:

Art.1º - Acatar a solicitação da entidade APAE, substituindo o conselheiro suplente Ricardo Pascoal França por Zeli da Rosa.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Guaratuba, 21 de junho de 2010.

Scherlei Viviane Soares Machado Santos
Presidente do CMAS - Guaratuba



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUARATUBA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: GUARAPREV
CNPJ: 07.046.712/0001-90

ENDEREÇO: Rua Generoso Marques, Nº 417 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADO: DATA A CONSULTORIA S/S LTDA

CPF/MF: 02.833.592/0001-58

ENDEREÇO: Rua Lauro Linhares, 2123, sala 510 - bloco A, Trindade Shopping

Bairro Trindade Florianópolis - SC - CEP: 88036-002

CONVITE Nº 003/10 - GUARAPREV

CONTRATO: Nº 002/10 - GUARAPREV

OBJETO: Contratação de consultoria atuarial, administrativa e financeira mensal, compreendendo, cálculo atuarial, dentro dos prazos e formas estabelecidas nesse edital, conforme previsto na Lei nº 403/2008, DRRR - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial, Parecer técnica Atuarial, Nota Técnica Atuarial, Custo Atuarial, Mapa de Contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do Plano de Contas Oficial, Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS (AR. 53º, §1º, inciso II da LC 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal) e atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, projeções e gráficos das projeções atuariais das receitas e despesas do município ao longo de 75 anos, equilíbrio financeiro e atuarial, acompanhamento técnico, inclusive apresentação, junto ao conselho de administração e fiscal do GUARAPREV, análise das aplicações financeiras de Investimentos do GUARAPREV, Calcular o montante das contribuições não repassadas pela Prefeitura ao Guaraprev, elaborar a política de investimento do GUARAPREV, orientação quanto a Portaria 345/12/2009, auditoria nos processos de aposentadoria do Regime Próprio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001.09.272.00632.001-090.3.3.90.35.00.00.00 FONTE 001

VALOR: R\$ 58.920,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTO E VINTE REAIS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2010.

MAURO RODRIGUES BUGALHO
DIRETOR EXECUTIVO DO GUARAPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE 003/10 - GUARAPREV

Analisando os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite nº 003/10, no valor global de R\$ 58.920,00(Cinquenta e oito mil e noventa e vinte reais), contratação de consultoria atuarial, administrativa e financeira mensal, compreendendo, cálculo atuarial, dentro dos prazos e formas estabelecidas nesse edital, conforme previsto na Lei nº 403/2008, DRRR - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial, Parecer técnica Atuarial, Nota Técnica Atuarial, Custo Atuarial, Mapa de Contabilização dos resultados atuariais, com a utilização do Plano de Contas Oficial, Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS (AR. 53º, §1º, inciso II da LC 101/00- Lei de Responsabilidade Fiscal) e atendimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, projeções e gráficos das projeções atuariais das receitas e despesas do município ao longo de 75 anos, equilíbrio financeiro e atuarial, acompanhamento técnico, inclusive apresentação, junto ao conselho de administração e fiscal do GUARAPREV, análise das aplicações financeiras de Investimentos do GUARAPREV, Calcular o montante das contribuições não repassadas pela Prefeitura ao Guaraprev, elaborar a política de investimento do GUARAPREV, orientação quanto a Portaria 345/12/2009, auditoria nos processos de aposentadoria do Regime Próprio. Que foram observados os procedimentos do artigo 38, parágrafo único, com o encaminhamento do mesmo para análise da Assessoria Jurídica do Guaraprev.

a) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;

b) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitos o prazo do seu artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93 ;

c) Que, foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão Especial de licitação observou unicamente os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor a empresa DATA A CONSULTORIA S/S LTDA.

Desta forma, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório. Em consequência determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação para assinar o presente contrato e, sequencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é 5 dias, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

Publique-se.

Guaratuba, 21 de Julho de 2010.

MAURO RODRIGUES BUGALHO
DIRETOR EXECUTIVO DO GUARAPREV



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CONTABILIDADE

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE GUARATUBA

GESTÃO 2009 - 2012



RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES ANEXO I BALANCETE FINANCEIRO DAS RECEITAS E DESPESAS POR AÇÕES ATENDIMENTO A IN 36/2009 TCE -PR

3º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS PROPRIAS	116.891,21	AÇÕES NA SEC. MUN. DO BEM ESTAR SOCIAL	
RECEITAS FEDERAIS	10.302,77	RENUMERAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES	81.830,97
		DIÁRIAS NO PAÍS	480,00
		GÁS ENGARRAFADO	462,90
		ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	16.050,84
		ALIMENTAÇÃO	5.796,07
		MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO	4.843,70
		MATERIAL EXPEDIENTE	3.509,30
		MATERIAL DE LIMPEZA	1.200,00
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	1.177,30
		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-
		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.625,90
		MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTENCIA	1.426,40
		LOCAÇÃO IMOVEIS	1.600,00
		MATERIAL PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-
		SERVIÇOS JUDICIARIOS	850,00
		SERVIÇOS FUNERÁRIOS	850,00
		DEMAIS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	24,00
		MANUT. MAQUINAS, UTENSILIOS DIVERSOS	65,00
		EQUIPAMENTO PROCESSAMENTO DE DADOS	2.851,60
		TOTAL DA AÇÃO	126.643,98
		AÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
		MATERIAL FARMACOLÓGICO	550,00
		TOTAL DA AÇÃO	550,00
		AÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
		MATERIAL DE COPA E COZINHA	-
		TOTAL DA AÇÃO	-
		AÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
		MATERIAL PARA MANUENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-
		TOTAL DA AÇÃO	-
		AÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
		SALDO PARA BIMESTRE SEGUINTE	-
TOTAL GERAL	127.193,98	TOTAL GERAL	127.193,98

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

SCHERLEI V.S. MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2009 A JUNHO DE 2010

LRF, Art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualizada 2010
	07/2009	08/2009	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010	04/2010	05/2010	06/2010		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.367.729,9	3.437.838,4	3.360.222,7	4.046.328,3	3.779.172,6	4.651.337,6	8.511.639,1	4.870.764,9	4.832.533,0	4.204.731,4	3.960.174,0	4.459.351,7	53.481.824,1	56.857.041,97
Receita tributária	962.383,2	958.446,9	924.581,2	1.014.095,3	1.014.653,9	859.027,0	5.788.439,2	1.933.837,3	1.452.111,8	1.316.363,6	1.185.095,5	1.186.813,5	18.575.829,0	19.086.000,00
IPTU	419.176,8	408.502,5	415.352,8	423.269,0	394.559,2	201.114,4	4.482.662,8	996.187,0	715.425,8	672.610,8	565.876,0	584.237,1	10.276.974,3	10.816.000,00
ISS	112.060,1	128.886,6	135.779,5	140.083,8	174.650,0	168.843,1	241.784,4	226.896,4	198.349,9	205.377,9	171.968,0	184.511,5	2.089.192,1	2.300.000,00
ITBI	129.202,1	101.080,0	84.995,0	147.213,7	126.448,7	93.486,3	107.321,1	101.740,6	133.791,7	97.436,9	123.801,9	115.229,5	1.361.747,4	1.500.000,00
IRRF	76.626,1	70.904,5	64.527,7	77.013,5	61.800,2	112.657,1	76.030,4	66.165,7	55.298,3	72.444,7	62.224,0	54.562,6	850.255,2	700.000,00
Outras receitas tributárias	225.318,0	251.073,1	223.906,2	226.515,1	257.195,6	282.926,0	880.640,6	542.847,5	349.245,9	268.493,3	241.224,8	248.272,5	3.997.659,2	3.750.000,00
Receita de contribuições	51.027,0	348.444,4	225.483,7	237.036,3	118.518,1	398.006,4	0,00	174.804,9	0,00	339.834,4	0,00	518.655,5	2.411.812,2	2.500.000,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	51.027,0	348.444,4	225.483,7	237.036,3	118.518,1	398.006,4	0,00	174.804,9	0,00	339.834,4	0,00	518.655,5	2.411.812,2	2.500.000,00
Receita patrimonial	30.244,4	19.966,4	35.271,3	31.616,0	17.791,0	52.205,8	18.227,0	34.177,8	50.844,3	21.957,9	23.565,8	18.832,7	354.701,0	250.041,97
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	521,78	47,50	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,28	0,00
Transferências correntes	2.200.070,4	1.947.830,9	2.000.725,4	2.537.079,0	2.369.810,3	3.108.668,2	2.350.091,6	2.452.730,8	2.491.825,1	2.331.251,8	2.554.232,9	2.335.155,1	28.679.472,0	31.481.000,00
Cota parte do FPM	773.757,9	900.135,5	796.814,2	916.600,5	1.144.158,0	1.760.865,1	948.671,6	1.158.135,4	859.992,4	1.030.399,6	1.268.832,2	1.101.011,4	12.658.974,5	14.000.000,00
Cota parte do ICMS	331.616,4	326.153,3	369.772,1	414.541,8	378.754,7	395.303,3	387.728,2	347.191,7	392.143,6	378.418,9	381.456,0	361.137,4	4.442.217,8	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	77.602,3	46.445,5	42.602,3	42.712,4	34.998,5	42.903,9	60.409,3	148.159,9	100.825,6	100.239,9	100.825,6	92.805,8	930.366,5	1.000.000,00
Cota parte do ITR	22.865,3	394,30	516,38	26.463,2	6.022,50	23.825,56	3.762,07	772,30	1.874,18	4.228,63	1.462,40	1.368,30	93.555,2	35.000,00
Transferências de LC 87/1996	5.569,80	5.569,80	5.569,80	5.569,80	5.569,80	5.569,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	65.918,40	110.000,00
Transferências de LC 61/1989	6.504,1	14.075,58	7.302,55	9.289,32	7.369,62	10.697,97	8.174,42	7.952,44	7.270,47	7.682,61	7.550,35	8.821,98	102.671,44	170.000,00
Transferências do FUNDEF	493.423,4	484.571,2	476.345,6	556.678,8	542.614,8	577.386,7	528.666,1	574.808,8	592.730,9	553.281,2	573.733,0	598.262,6	6.530.303,7	7.000.000,00
Outras transferências correntes	488.730,9	190.485,5	301.802,40	565.223,1	250.322,10	292.315,77	409.263,2	210.493,5	491.736,2	253.018,2	235.742,2	166.330,9	3.855.464,28	4.666.000,00
Outras receitas correntes	124.004,7	183.149,7	173.659,10	226.454,0	258.219,24	233.430,1	354.881,1	275.213,8	837.751,6	195.323,5	217.279,8	399.893,6	3.459.260,4	3.560.000,00
DEDUÇÕES (II)	707.383,8	439.352,8	528.294,7	570.622,2	548.920,17	556.960,9	537.362,0	529.787,0	1.306.787,2	520.890,6	571.414,1	476.657,7	7.294.243,6	7.512.203,20
Contrib. plano seg. social servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.644,7	6.921,08	6.921,08	6.921,08	573.407,95	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	243.582,9	258.554,70	244.515,22	283.036,8	315.374,44	343.892,06	282.832,11	333.525,55	281.471,37	304.990,27	348.951,30	314.112,10	3.554.838,00	3.455.000,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07	483.800,9	180.798,12	283.779,51	287.585,4	233.545,08	213.068,88	254.529,85	196.271,4	472.871,16	208.779,2	215.541,75	155.624,58	3.105.996,65	4.059.203,20
Renúncias, restituições, desc. e outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	2.660.346,0	2.998.485,6	2.831.928,0	3.475.706,0	3.230.252,4	4.094.376,7	7.974.277,1	4.340.967,9	3.525.745,7	3.684.040,8	3.388.759,9	3.982.693,9	46.187.580,5	49.344.838,77

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E

MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 30/04/2010 (b)	Em 30/06/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.023.276,82	4.014.821,79	4.014.821,79
DEDUÇÕES (II)	(5.332.774,00)	(1.483.680,32)	(1.700.809,43)
Ativo Disponível	984.326,62	1.343.064,75	1.184.713,13
Haveres Financeiros	6.104.547,30	6.241.301,90	6.120.235,40
(-) Restos a pagar processados	12.421.647,92	9.068.046,97	9.005.757,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.356.052,82	5.498.502,11	5.715.631,22
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.415.761,40	3.415.761,40	3.415.761,40
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	5.940.291,42	2.082.740,71	2.299.869,82

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	217.129,11	(3.640.421,60)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art.53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2010	Jan à Jun 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	53.254.000,00	7.734.420,03	28.887.284,99	24.662.731,26
Receita tributária	19.066.000,00	2.351.909,14	12.842.661,30	11.120.949,38
IPTU	10.816.000,00	1.150.113,24	8.016.999,50	6.927.823,39
ISS	2.300.000,00	356.480,20	1.228.888,90	647.614,82
ITBI	1.500.000,00	239.031,54	679.321,94	608.764,20
IRRF	700.000,00	116.786,89	386.725,96	318.465,16
Outras receitas tributárias	3.750.000,00	489.497,47	2.530.725,00	2.618.281,81
Receita de contribuição	2.500.000,00	518.656,59	1.033.295,98	972.929,19
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	2.500.000,00	518.656,59	1.033.295,98	972.929,19
Receita patrimonial líquida	100.000,00	20.356,34	81.579,37	16.999,03
Receita patrimonial	250.041,97	42.398,68	167.605,98	191.945,94
(-)Aplicações financeiras	150.041,97	22.042,34	86.026,61	174.946,91
Transferências correntes	28.028.000,00	4.226.324,66	12.649.404,85	11.638.224,42
FPM	14.000.000,00	2.369.643,63	6.366.843,09	5.600.956,73
ICMS	4.500.000,00	722.593,43	2.226.076,10	1.992.091,01
Convênios	320.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Outras transferências correntes	9.208.000,00	1.134.087,60	3.956.485,69	4.045.176,68
Demais receitas correntes	3.560.000,00	617.173,30	2.280.343,46	913.629,24
Dívida ativa	2.800.000,00	336.575,11	904.605,58	633.449,55
Diversas receitas correntes	760.000,00	280.598,19	1.375.737,88	280.179,69
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito (III)	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	53.254.000,00	7.734.420,03	28.887.284,99	24.662.731,26
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2010	Jan à Jun 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.903.488,48	7.400.068,56	26.149.663,35	19.629.546,14
Pessoal e encargos sociais	23.400.245,89	4.069.664,70	12.401.181,43	12.789.730,35
Juros e encargos da dívida (IX)	5.000,00	0,00	93,65	2.512,55
Outras despesas correntes	23.498.242,59	3.330.403,86	13.748.388,27	6.837.303,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	46.898.488,48	7.400.068,56	26.149.569,70	19.627.033,59
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.512.553,49	382.781,35	1.360.394,77	605.236,40
Investimentos	9.452.553,49	382.781,35	1.351.937,38	256.588,69
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XIV)	60.000,00	0,00	8.457,41	348.647,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	9.452.553,49	382.781,35	1.351.937,38	256.588,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	56.851.041,97	7.782.849,91	27.501.507,06	19.883.622,28
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(XVIII-X)	(3.597.041,97)	(48.429,88)	1.385.777,93	4.779.108,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.000,00	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	59.264.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	59.404.041,97
Receitas realizadas	7.756.462,37	28.973.311,60
Déficit orçamentário	26.387,54	0,00
Saldos de exercícios anteriores		3.000,00
Dotação inicial	0,00	56.773.000,00
Crédito adicional		143.041,97
Dotação atualizada	0,00	56.916.041,97
Despesas empenhadas	7.782.849,91	27.510.058,12
Despesas liquidadas	8.197.004,18	26.530.214,43
Superávit orçamentário	0,00	1.463.253,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	7.782.849,91	27.510.058,12
Despesas liquidadas	8.197.004,18	26.530.214,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	7.371.453,88	46.187.580,52

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	(3.640.421,60)	0,00
Resultado primário	0,00	1.385.777,95	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	12.484.026,24	112,18	3.452.858,86	9.031.055,20
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	144.517,05	600,00	70.910,05	73.007,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.628.543,27	712,18	3.523.768,91	9.104.062,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	5.722.768,89	25% / 18%	27,17
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	3.143.577,10	60%	91,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de capital líquida	1.360.394,77	8.208.158,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	4.901.072,76	15%	23,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o bimestre
Previsão inicial da receita	0,00	59.264.000,00
Previsão atualizada da receita	0,00	59.404.041,97
Receitas realizadas	7.756.462,37	28.973.311,60
Déficit orçamentário	26.387,54	0,00
Saldos de exercícios anteriores		3.000,00
Dotação inicial	0,00	56.773.000,00
Crédito adicional		143.041,97
Dotação atualizada	0,00	56.916.041,97
Despesas empenhadas	7.782.849,91	27.510.058,12
Despesas liquidadas	8.197.004,18	26.530.214,43
Superávit orçamentário	0,00	1.463.253,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o bimestre
Despesas empenhadas	7.782.849,91	27.510.058,12
Despesas liquidadas	8.197.004,18	26.530.214,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No bimestre	Até o bimestre
Receita corrente líquida	7.371.453,88	46.187.580,52

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No bimestre	Até o bimestre
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos		
Receitas previdenciárias (IV)		
Despesas previdenciárias (V)		
Resultado previdenciário (IV-V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado nominal	0,00	(3.640.421,60)	0,00
Resultado primário	0,00	1.385.777,93	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder executivo	12.484.026,24	112,18	3.452.858,86	9.031.055,20
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder executivo	144.517,03	600,00	70.910,03	73.007,00
Poder legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.628.543,27	712,18	3.523.768,89	9.104.062,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Mínimo anual de 25% dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	5.722.768,89	25% / 18%	27,17
Mínimo anual de 60% do FUNDEB na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental	3.143.577,10	60%	91,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de operações de crédito	0,00	6.000.000,00
Despesa de capital líquida	1.360.394,72	8.208.158,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime próprio de previdência social dos servidores públicos				
Receitas previdenciárias (IV)				
Despesas previdenciárias (V)				
Resultado previdenciário (IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de capital resultante da alienação de ativos	0,00	0,00
Aplicação dos recursos da alienação de ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o 3º bimestre
Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	4.901.072,76	15%	23,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas / RCL (%)	

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

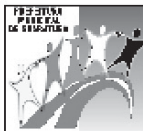
EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO C
SEC. MUNIC. DE F



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2010

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

RECEITAS DE ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	15.760.000,00	15.760.000,00	2.369.255,86	11.734.386,46	74,46
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.236.000,00	11.236.000,00	1.649.587,08	9.405.898,28	83,71
1.1.1 - IPTU	10.816.000,00	10.816.000,00	1.150.113,24	8.016.999,50	74,12
1.1.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	24.922,09	55.072,20	78,67
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	317.805,08	821.715,21	0,00
1.1.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	156.746,67	512.111,37	146,32
1.1.5 - (-) Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.501.000,00	1.501.000,00	239.447,06	682.910,09	45,50
1.2.1 - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	239.031,54	679.321,94	45,29
1.2.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	415,52	3.588,15	358,81
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.323.000,00	2.323.000,00	363.434,83	1.258.852,13	54,19
1.3.1 - Imposto sobre serviço de qualquer natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	356.480,20	1.228.888,90	53,43
1.3.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ISS	23.000,00	23.000,00	6.954,63	29.963,23	130,27
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	116.786,69	386.725,96	55,25
1.4.1 - IRRF	700.000,00	700.000,00	116.786,69	386.725,96	55,25
1.4.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.815.000,00	19.815.000,00	3.315.319,09	9.329.420,36	47,08
2.1 - Cota-parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.369.643,63	6.366.843,09	45,48
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.369.643,63	6.366.843,09	45,48
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	722.593,43	2.226.076,10	49,47
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	110.000,00	110.000,00	10.833,20	32.499,60	29,55
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	16.372,34	47.432,28	27,90
2.5 - Cota-parte ITR	35.000,00	35.000,00	2.830,70	13.467,88	38,48
2.6 - Cota-parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	193.045,79	643.101,41	64,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	35.575.000,00	35.575.000,00	5.684.574,75	21.063.806,82	59,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	24.000,00	24.000,00	709,05	5.512,05	22,97
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	921.000,00	921.000,00	131.421,47	412.170,47	44,75
5.1 - Transferências do salário-educação	690.000,00	690.000,00	91.372,91	308.041,43	44,64
5.2 - Outras transferências do FNDE	231.000,00	231.000,00	40.048,56	104.129,04	45,08
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.000,00	172,44	944,84	94,48
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.000,00	172,44	944,84	94,48
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	946.000,00	946.000,00	132.302,96	418.627,36	44,25

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.453.000,00	3.453.000,00	663.063,40	1.865.882,76	54,04
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	2.500.000,00	2.500.000,00	473.928,67	1.273.368,46	50,93
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	776.000,00	776.000,00	144.518,67	445.215,13	57,37
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.000,00	17.000,00	2.166,64	6.499,92	38,23



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2010

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.000,00	35.000,00	3.274,48	9.486,50	27,10
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	5.000,00	5.000,00	566,10	2.693,47	53,87
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	38.608,84	128.619,28	107,18
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.005.000,00	7.005.000,00	1.179.637,62	3.437.519,61	49,07
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	1.171.995,73	3.419.282,88	48,85
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	7.641,89	18.236,76	364,74
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.547.000,00	3.547.000,00	508.932,33	1.553.400,09	43,79
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				1.553.400,09	
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.654.250,00	6.654.250,00	1.069.289,97	3.143.577,10	47,24
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	6.654.250,00	6.654.250,00	1.069.289,97	3.143.577,10	47,24
14 - OUTRAS DESPESAS	350.750,00	350.750,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	350.750,00	350.750,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.005.000,00	7.005.000,00	1.069.289,97	3.143.577,10	44,88

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	41.728,03
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	41.728,03
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18)/(11) X 100)%	90,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	187.724,96
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	187.724,96

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% c=(b/a)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	8.893.750,00	8.893.750,00	1.421.143,69	5.265.951,7	59,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	935.000,00	1.115.000,00	160.532,26	350.695,57	31,45
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	935.000,00	1.115.000,00	160.532,26	350.695,57	31,45
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.929.910,00	12.749.910,00	1.738.492,97	6.649.767,66	52,16
24.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	7.005.000,00	7.005.000,00	1.069.289,97	3.143.577,10	44,88
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.924.910,00	5.744.910,00	669.203,00	3.506.190,56	61,03
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	13.874.910,00	13.874.910,00	1.899.025,23	7.000.463,23	50,45

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.277.894,34
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	18.236,76
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	187.724,96
34 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	195.749,34
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.679.405,40
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24-37)	5.321.057,83
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE (38/3) X 100 %	25,26



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2010

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		% (d/c)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	692.000,00	692.000,00	94.394,00	322.098,00	46,55
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	452.000,00	452.000,00	17.288,05	181.463,90	40,15
44 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	1.144.000,00	1.144.000,00	111.682,05	503.561,90	44,02
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	15.018.910,00	15.018.910,00	2.010.707,28	7.504.025,13	49,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.981.312,68	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31/12/2009	808.495,14
48 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.419.282,88
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.162.848,23
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	18.236,76
51 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.083.166,52

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



GUARAPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.402.275,13	2.402.275,13	0,00	1.350.038,04	930.380,04
RECEITAS CORRENTES	2.402.275,13	2.402.275,13	0,00	1.350.038,04	930.380,04
Receita de Contribuições dos Segurados	1.314.434,82	1.314.434,82	0,00	596.650,51	676.547,59
Pessoal Civil	1.314.434,82	1.314.434,82	0,00	596.650,51	676.547,59
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.314.434,82	1.314.434,82	0,00	591.992,31	669.878,15
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	4.658,20	6.669,44
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.087.840,31	1.087.840,31	0,00	191.345,03	244.318,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.087.840,31	1.087.840,31	0,00	191.345,03	244.318,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	751,63	9.513,77
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	561.290,87	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	1.297.970,96	855.297,60
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	4.063.000,00	4.063.000,00	0,00	2.648.009,00	1.785.677,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.063.000,00	4.063.000,00	0,00	818.588,77	1.022.201,00
ADMINISTRAÇÃO	599.500,00	599.500,00	0,00	116.403,66	84.020,97
Despesas Correntes	589.500,00	589.500,00	0,00	111.619,66	84.020,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	4.784,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.463.500,00	3.463.500,00	0,00	702.185,11	938.180,03
Pessoal Civil	3.463.500,00	3.463.500,00	0,00	702.185,11	938.180,03
Aposentadorias	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	558.512,71	745.276,34
Pensões	700.000,00	700.000,00	0,00	143.475,54	192.903,69
Outros Benefícios Previdenciários	33.500,00	33.500,00	0,00	196,86	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária da Aposentadoria entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	4.063.000,00	4.063.000,00	0,00	818.588,77	1.022.201,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIA (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	1.829.420,23	763.476,64

APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
TOTAL DOS APORTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



GUARAPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	MÊS ANTERIOR	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	2.809.761,30	2.809.761,30	1.112.967,32
Investimentos	4.292.397,04	4.292.397,04	4.174.605,20
Outros Bens e Direitos	11.570.775,72	11.570.775,72	11.565.991,72

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	1.297.970,96	855.297,60
Receita de Contribuições	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	1.297.970,96	855.297,60
Patronal	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	541.616,67	855.297,60
Pessoal Civil	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	541.616,67	855.297,60
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	541.616,67	855.297,60
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	756.354,29	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII-X)	1.660.724,87	1.660.724,87	0,00	1.297.970,96	855.297,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Exercício atual até o Bimestre	Exercício anterior até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2009 A JUNHO 2010

LRF., Art, inciso I alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 07/2009 à 06/2010
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	R\$ 1.530.277,81
Pessoal Ativo	R\$ 1.530.277,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, §1º da LRF) (II)	R\$ -
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art.19, §1º da LRF)	R\$ 44.181,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -
Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	R\$ -
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	R\$ -
Acórdão TCE/PR 1568/06	R\$ 44.181,52
Pensionistas	R\$ -
IRRF	R\$ 44.181,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III = (I+II)	R\$ 1.486.096,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 46.187.579,49
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(III/IV*100]	3,22%
LIMITE MÁXIMO(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R\$ 2.771.254,77
LIMITE PRUDENCIAL(§único, art.22 da LRF) - 5,70%	R\$ 2.632.692,03

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
PRESIDENTE

WALMOR JOSÉ DO VALLE
CONTADOR CRC/PR 048208/0

JOELSON CORREA TRAVASSOS
CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES ANEXO II RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2010

PROJETO /ATIVIDADE	PREVISÃO ANUAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		EXEC.%
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO TUTELAR	60.000,00	60.000,00	11.204,30	26.840,30	44,7338
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO À CÇA E ADOLESCENTE	764.000,00	764.000,00	115.439,68	256.422,29	33,563
AÇÕES NA SAÚDE DESTINADOS À CÇA E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	550,00	3.404,00	34,04
AÇÕES NO CULTURA DESTINADOS À CÇA E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	-	210,10	2,10
AÇÕES NO ESPORTE DESTINADOS À CÇA E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	-	2.281,29	22,81
AÇÕES NE EDUCAÇÃO DESTINADOS À CÇA E ADOLESCENTES	10.000,00	10.000,00	-	-	0,00
TOTAIS	864.000,00	864.000,00	127.193,98	289.157,98	33,47

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

SCHERLEI V.S. MACHADO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A REALIZAR (c-d)
		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	9.568.553,49	382.781,35	1.360.394,77	8.208.158,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.568.553,49	382.781,35	1.360.394,77	8.208.158,72
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(3.568.553,49)	(382.781,35)	(1.360.394,77)	(2.208.158,72)

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.023.278,82	4.014.821,79	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	8.457,03	0,00	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	599.060,39	599.060,39	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	3.415.761,40	3.415.761,40	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	3.415.761,40	3.415.761,40	-
Previdenciárias	3.415.761,40	3.415.761,40	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	984.326,62	1.184.713,13	-
Haveres Financeiros	6.104.547,30	6.120.235,40	-
(-) Restos a pagar processados	12.421.647,92	9.005.757,96	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	5.754.111,10	2.122.146,53	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	5.332.774,00	1.700.809,43	-
Outras Obrigações	421.337,10	421.337,10	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	9.356.052,82	5.715.631,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	42.533.321,87	46.187.580,52	-
% da DC sobre a RCL	9,46	8,69	-
% da DCL sobre a RCL	22,00	12,37	-
LIMITE DEFINIDO POR DEFINIÇÃO DO SENADO FEDERAL:(%)	120,00	120,00	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.533.321,87	46.187.732,07	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2009 A JUNHO DE 2010

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.169.384,10
Pessoal Ativo	25.169.384,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	2.051.990,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	1.400.300,92
Acórdão TCE/PR 1568/06	651.689,20
Pensionistas	0,00
IRRF	651.689,20
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	23.117.393,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.187.580,52
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	50,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	24.941.293,48
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	23.694.228,81

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	23.117.393,98	50,05
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.941.293,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.694.228,81	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	9.356.052,83	20,26
Limite definido por resolução do senado federal	55.425.096,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.161.267,71	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.390.012,83	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.233.130,64	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.016.089,02	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	Saldo a liquidar (h)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (vii)	54.603.000,00	1.032.338,19	55.635.338,19	7.292.271,14	26.065.758,55	7.705.431,41	26.085.914,88	45,09	30.549.423,33
DESPESAS CORRENTES	42.920.250,00	2.762.534,70	45.682.784,70	6.909.495,79	24.705.093,78	7.298.970,87	23.817.175,40	52,14	21.865.609,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.400.500,00	2.120.957,89	20.279.542,11	3.593.290,32	10.971.080,25	3.593.290,32	10.971.080,25	54,10	9.308.461,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	93,65	0,00	93,65	1,87	4.906,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.514.750,00	4.839.425,59	25.398.242,58	3.316.205,47	13.734.919,88	3.705.680,55	12.846.001,50	50,58	12.552.241,03
DESPESAS DE CAPITAL	11.682.750,00	(1.730.196,51)	9.952.553,49	382.781,35	1.359.664,77	407.460,54	1.268.739,48	13,42	8.183.814,03
INVESTIMENTOS	11.682.750,00	(1.690.196,51)	9.992.553,49	382.781,35	1.351.207,36	407.460,54	1.260.282,05	13,42	8.132.271,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	(40.000,00)	60.000,00	0,00	8.457,41	0,00	8.457,41	14,10	51.542,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (x)	2.170.000,00	120.703,78	2.290.703,78	476.374,38	1.430.101,18	476.374,38	1.430.101,18	62,43	850.602,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (x) = (viii + ix)	56.773.000,00	1.153.041,97	57.926.041,97	7.768.651,52	27.495.859,73	8.182.805,79	26.516.016,04	45,78	31.410.025,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (xi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (xi) = (x) + (xi)	56.773.000,00	1.153.041,97	57.926.041,97	7.768.651,52	27.495.859,73	8.182.805,79	26.516.016,04	45,78	31.410.025,93
SUPERÁVIT (xii)	2.491.000,00	0,00	2.491.000,00	0,00	1.478.020,45	0,00	2.457.864,18	98,79	30.136,82
TOTAL (xiv) = (xiii + xiv)	59.264.000,00	1.153.041,97	60.417.041,97	7.768.651,52	28.973.880,22	8.182.805,79	28.973.880,22	47,96	31.440.161,75



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	Saldo a liquidar (h)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)		

OSNILDA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRCPR0098230-5)EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIOGIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

REF. ANEXO 2, inciso I, alínea "b" e "c" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão atualizada (p)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)	
RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (a)	59.264.000,00	62.414.041,39	7.757.020,76	12,84	28.983.800,22	47,96	31.440.161,73
RECEITAS CORRENTES	53.264.000,00	54.414.041,39	7.757.020,76	14,26	28.983.800,22	53,25	25.440.161,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.066.000,00	20.066.000,00	2.261.910,27	11,72	12.842.673,06	64,00	7.223.326,94
IMPOSTOS	15.316.000,00	15.316.000,00	1.862.027,81	12,36	10.310.620,16	67,32	5.005,31.134
TAXAS	3.750.000,00	4.750.000,00	409.882,46	10,31	2.532.044,90	67,31	2.217.955,10
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	510.696,59	20,75	1.030.236,90	41,23	1.469.763,10
CONTRIBUIÇÃO DE SOCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ECONÔMICAS	2.500.000,00	2.500.000,00	510.696,59	20,75	1.030.236,90	41,23	1.469.763,10
RECEITA PATRIMONIAL	260.000,00	260.041,31	42.542,07	17,01	167.149,60	67,09	92.891,71
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100.000,00	100.000,00	2.077,81	2,07	7.594,81	7,59	92.405,19
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	160.000,00	160.041,31	22.185,13	14,79	86.110,23	57,43	63.829,14
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	18.201,53	0,00	73.641,56	0,00	(73.641,56)
COFINANCIAMENTO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.898.000,00	28.098.000,00	4.226.749,66	15,08	12.649.829,88	45,12	15.398.170,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	27.898.000,00	27.718.000,00	4.226.749,66	15,26	12.649.829,88	45,28	15.198.170,12
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	720.000,00	0,00	0,00	100.000,00	31,25	2.200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.560.000,00	3.560.000,00	611.172,17	17,34	2.230.371,74	64,26	1.229.628,26
MULTAS JUROS DE MORA	500.000,00	500.000,00	241.189,33	43,85	766.073,04	152,41	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	30.721,06	21,94	605.763,68	432,69	(465.042,68)
RECEITA DA DÍVIDA INTERNA	2.820.000,00	2.820.000,00	336.575,11	12,02	904.625,58	32,31	1.895.374,42
RECEITAS DIVERSAS	70.000,00	70.000,00	888,67	0,50	3.890,40	5,56	66.109,60
RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENação DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENação DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENação DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA INTERNA PROVENIENTE DE AMORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVENHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCESSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEVOÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (a) + (b)	59.264.000,00	62.414.041,39	7.757.020,76	12,84	28.983.800,22	47,96	31.440.161,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (c) = (d) + (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coatim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

REF. ANEXO 2, inciso I, alínea "b" e "c" do inciso II e § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão atualizada (p)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (b-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (b/a)	
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (c) = (d) + (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mutualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coatim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a) + (b) + (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em caixa de Contas Administrativas	-	-	-	-	-	-	-

OSMIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CPCP 0096230-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

ADCT. ANEXO 2 - Anexo XVI

RECEITAS	Previsão atualizada (p)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (a)	36.575.000,00	21.062.486,51	57,61
Impostos	15.316.000,00	10.310.620,16	67,32
(i) Despesas de Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00
Impostos, taxas e contribuições de Impostos	444.000,00	1.422.418,41	320,36
(j) Despesas de Receita de Impostos, taxas e contribuições de Impostos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.815.000,00	9.329.430,34	47,09
De Impostos	14.145.000,00	6.412.818,58	45,34
De Impostos	5.670.000,00	2.916.609,72	51,44
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (b)	2.400.000,00	895.884,47	37,33
De Impostos	1.200.000,00	611.543,59	50,96
De Impostos	1.200.000,00	273.340,58	22,78
De Impostos	0,00	0,00	0,00
De Impostos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (c)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.892.041,51	9.941.115,54	38,39
(d) Despesas de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
(e) DESPESAS PARA O FUNDO	3.453.000,00	1.095.882,16	31,71
TOTAL	67.817.041,51	31.958.742,31	47,27

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	Previsão atualizada (p)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	9.661.410,00	5.714.830,26	59,15
Pessoal e encargos sociais	5.177.110,00	3.130.124,42	60,46
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.484.300,00	2.584.705,84	57,71
DESPESAS DE CAPITAL	324.000,00	140.983,00	43,51
Investimentos	324.000,00	140.983,00	43,51
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens	0,00	0,00	0,00
TOTAL (b)	9.985.410,00	5.855.813,26	58,74

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão atualizada (p)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
DESPESAS COM SAÚDE	5.855.421,26	100,00	100,00
(i) DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00
(j) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	954.248,61	16,30	1,71
Receitas de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	649.800,00	11,10	1,71
Receitas de operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras receitas	304.448,61	5,20	1,71
(k) RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (b)	4.901.172,65	117,30	2,39

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Previsão atualizada (p)	RESTOS A PAGAR	
		Inscritos em exercício	Cobrança em exercício
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.371.633,16	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (IV - VII) §	23,37
--	-------



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2010

ADCT. ANEXO 2 - Anexo XVI

DESPESAS COM SAÚDE (por natureza de despesa)	Previsão atualizada (p)	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a)
Ações básicas	9.661.410,00	5.719.030,26	59,30
Ações básicas - pessoal e encargos sociais	0,00	0,00	0,00
Suprimentos médicos e hospitalares	0,00	0,00	0,00
Veículos e materiais	60.000,00	4.814,42	8,02
Veículos e materiais de transporte	243.000,00	11.012,24	4,53
Alimentação e higiene	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	10.000,00	3.404,00	34,04
TOTAL	9.964.410,00	5.738.246,52	57,59



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (b-a)
			No mês (b)	Até o mês (c)	No mês (d)	Até o mês (e)	% (e / total e)	% (a/b)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (a)	54.603.000,00	66.636.336,19	7.292.271,14	26.066.758,56	7.706.431,41	26.085.914,86	100,00	45,09	30.549.423,33
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	785.000,00	785.000,00	175.000,16	434.452,18	185.848,50	433.882,18	1,73	54,39	355.117,82
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	789.000,00	789.000,00	175.000,16	434.652,18	185.848,50	433.882,18	1,73	54,99	365.117,82
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.316.120,00	9.398.406,97	1.016.153,35	4.487.551,45	1.155.339,61	4.284.330,56	17,05	42,29	5.705.966,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.741.180,00	5.975.000,00	500.595,70	1.992.572,92	515.009,90	1.981.699,92	7,91	33,22	3.990.300,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.561.000,00	3.581.416,97	496.612,40	2.329.801,61	601.667,66	2.200.696,62	8,71	61,45	1.380.160,45
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	505.000,00	405.000,00	17.971,83	115.106,92	29.563,05	99.634,12	0,40	24,54	306.365,85
COMUNICAÇÃO SOCIAL	88.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	424.000,00	424.000,00	30.365,14	146.287,37	56.448,94	125.692,55	0,52	26,75	354.391,61
DEFESA CIVIL	384.000,00	384.000,00	30.365,14	145.888,87	56.448,94	125.690,99	0,51	33,57	265.080,01
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	699,00	0,00	699,00	0,00	0,70	99.301,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.410.000,00	1.562.296,22	211.476,25	710.329,34	207.663,31	616.426,32	2,44	45,75	745.563,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	300.500,00	64.763,42	59.674,35	59.674,35	59.674,35	0,24	15,68	300.825,65
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	329.000,00	233.697,24	2.000,27	231.544,40	2.751,93	226.434,80	0,90	96,89	7.262,44
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	132.000,00	20.402,20	10.062,47	9.699,67	9.699,67	19.087,65	0,08	93,96	1.314,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.000,00	499.815,87	119.990,18	369.181,93	128.423,41	294.384,57	1,17	64,02	165.431,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	150.000,00	267.890,91	15.979,84	26.899,54	7.113,85	16.845,25	0,07	6,29	251.035,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.380.410,00	9.465.410,00	1.565.618,75	5.515.397,74	1.492.744,57	4.392.213,71	19,30	52,75	4.472.196,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	500,00	3.404,00	10,00	2.147,58	0,01	21,40	7.852,42
ATENÇÃO BÁSICA	9.599.410,00	9.144.410,00	1.499.869,09	5.296.223,10	1.429.817,43	4.930.575,49	19,69	54,01	4.205.834,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	91.000,00	68.000,00	2.449,40	4.849,40	2.449,40	4.849,40	0,02	7,13	63.150,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.000,00	243.000,00	62.750,26	111.521,24	459,24	47.641,24	0,19	19,61	195.358,76
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.313.910,00	13.323.310,00	1.774.544,22	6.787.042,35	2.015.396,23	6.626.332,00	26,42	47,34	7.196.378,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.983.910,00	12.713.910,00	1.625.785,78	6.449.120,81	1.769.159,68	6.288.010,25	26,07	49,46	6.425.999,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	920.000,00	1.100.000,00	148.758,44	338.921,75	244.715,55	338.321,75	1,35	30,81	761.078,25
CULTURA	353.000,00	258.000,00	33.203,26	38.211,02	45.213,25	38.211,02	0,35	37,38	160.388,98
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	210,10	74,80	210,10	0,00	2,10	9.789,90
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	349.000,00	248.000,00	39.203,26	98.000,92	45.139,45	98.000,92	0,39	39,42	150.999,08
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	8.277.500,00	11.032.700,00	2.171.427,45	6.194.427,34	2.292.157,62	6.171.826,65	24,60	55,65	4.311.215,35



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2010

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (b-a)
			No mês (b)	Até o mês (c)	No mês (d)	Até o mês (e)	% (e / total e)	% (a/b)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.150.000,00	1.492.500,00	192.357,23	592.357,23	192.357,23	592.357,23	2,36	39,69	900.142,77
SERVIÇOS URBANOS	7.727.500,00	9.891.200,00	1.979.116,22	6.604.130,73	2.105.800,28	6.579.629,42	22,24	59,17	4.011.670,88
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	770.000,00	570.000,00	86.741,43	347.104,43	87.621,04	333.386,49	1,35	53,54	238.613,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	670.000,00	570.000,00	86.741,43	347.104,43	87.621,04	333.386,49	1,35	59,54	230.613,51
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	200.000,00	200.000,00	15.126,57	47.366,96	19.481,52	47.366,96	0,19	23,65	152.633,04
PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	200.000,00	200.000,00	15.126,57	47.366,96	19.481,52	47.366,96	0,19	23,65	152.633,04
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.643.000,00	6.132.625,00	20.809,47	713.609,61	20.809,47	713.609,61	2,84	11,64	5.419.415,53
TOURISMO	6.643.000,00	6.132.625,00	20.809,47	713.609,61	20.809,47	713.609,61	2,84	11,64	5.419.015,29
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	480.000,00	480.000,00	77.530,35	242.781,27	75.515,35	242.094,37	1,01	51,55	237.395,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	2.821,89	2.821,89	2.821,89	0,01	28,22	7.178,11
DESPORTO COMUNITÁRIO	480.000,00	480.000,00	77.530,35	249.969,38	79.298,13	249.182,98	1,00	52,04	230.211,02
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	455.500,00	105.635,37	377.735,60	105.635,37	377.735,60	1,51	77,55	107.504,40
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	15.000,00	0,00	8.551,06	0,00	8.551,06	0,03	57,01	6.448,94
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	415.000,00	470.000,00	105.635,37	369.244,54	105.635,37	369.244,54	1,47	78,51	101.055,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (b) = (a) + (b)	54.603.000,00	66.636.336,19	7.292.271,14	26.066.758,56	7.706.431,41	26.085.914,86	100,00	45,09	30.549.423,33



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 13.964
Data: 09 de julho de 2010.

Súmula: Incorpora ao acervo de tempo de serviço da servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA o período de 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, reequadrando-a em consequência no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível 02, Tabela 01.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 3.383/09 de 25 de março de 2009, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado para todos os efeitos legais, ao acervo de tempo de serviço da servidora TEREZINHA KOSLOWSKI DARGA, Ficha Funcional nº. 3074, o tempo de 01 (um) ano e 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias referente ao período trabalhado para o município de 01 de maio de 2001 a 15 de abril de 2003 - Contrato a Termo - CLT.

Art. 2º - Fica reequadrada, em consequência, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 02, Tabela 01, das Leis 1.042/03 e 12.208/06.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 09 de julho de 2.010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato de Intimações
(Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.

Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação

Relação 004/2010

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
6561	2010	José Castano	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4470	2010	Dirceu Favaro	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4830	2010	Suzana dos Santos Martins	Revisão de IPTU	DEFERIDO
5756	2010	Raimundo Nonato Dias	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
5152	2010	Will de Meira Souza	Revisão de Metragem	DEFERIDO
5010	2010	Elizete do Rocio Soares	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4721	2010	Tercoza Alves Amorim	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4667	2010	Dinarte Buhner	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4265	2010	Sebastião Bontorim	Revisão de IPTU	DEFERIDO
5418	2010	Karina Joseane Bassi	Revisão de IPTU	DEFERIDO
5418	2010	Eloisangele de Oliveira	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
2074	2010	Gilberto Maximiano Alves	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
3721	2010	Clauza Paulino	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
2355	2010	Avaimir Carlos Gruber	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
4247	2010	Sérgio Paulo Rodrigues	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4226	2010	Patricia Goute Caldeira Schelling	Revisão de Metragem	DEFERIDO
4723	2010	Mircio Slezewski	Revisão de Metragem	DEFERIDO
4061	2010	Neki Helena Fazolo	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3963	2010	Irene da Silveira	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3646	2010	Marina Rosa Bittencourt	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3599	2010	Rene Ribaz Czeck	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3557	2010	Itamar de Lessa Lopes Junior	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3368	2010	Gilberto Puntos Luca Lopes	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
3324	2010	Carmem Silvia Cardoso	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
7123	2010	Tito Lívio Bettinardi	Revisão de IPTU	DEFERIDO
6452	2010	Maria Luzinete de Paula	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4777	2010	Nelson Rodolfo Rauh	Providências	INDEFERIDO
4189	2010	Leilan Rbatski	Revisão de Metragem	DEFERIDO
4115	2010	Nelson Kroll Jr	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3291	2010	Dirce do Rocio Teleginski	Avaliação de Valor Venal	DEFERIDO
3295	2010	Nery Ludgero Cabral	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3297	2010	Angelo Luiz Farias	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3781	2010	Dante Barleta Filho	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3725	2010	Inácio Pereira da Silva	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3650	2010	Angela Maria Oliveira dos Santos	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3645	2010	João Rubens Schelbauer Brasil	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
3627	2010	Terezinha da Conceição Lemes	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
3621	2010	Joana Kochan	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3529	2010	João Claudio Knapp	Revisão de Metragem	DEFERIDO
4158	2010	Maria da Silva Cassola	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4199	2010	Angela Maria Pattene	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
4195	2010	Ilzilda Vda Lacerda	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4062	2010	Romildo Paulo da Silva	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3937	2010	Procopio Sales da Silva	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3906	2010	Antônio Marques de Souza	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
3830	2010	Wanderley Jungles	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3803	2010	Katin Adelin David	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3793	2010	Ailton Luiz Nassinham	Revisão de Metragem	DEFERIDO
7673	2010	Amami Carneiro	Ratificação	INDEFERIDO

5330	2010	Claudia Cessak Bruner	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
14773	2009	Marcos Antônio Batista da Silva	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
4555	2010	Romeu Guisio	Solicitação de Informação	DEFERIDO
007	2010	João de Souza	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
6348	2010	Alfredo José Dalledone	Encontro de Contas	DEFERIDO
13555	2010	Arlete Aparecida Morgenster	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
6465	2010	Ruth de Carvalho Rosário	Isenção de IPTU	DEFERIDO
8323	2010	Maria Francisca Simão Lopes	Isenção de IPTU	DEFERIDO
4697	2010	Helena Mussalam Rodrigues Ferreira	Doação de Lote	INDEFERIDO
4746	2009	Francisco Assis Lamy	Doação de Lote	INDEFERIDO
14272	2009	Rosângela Garcia da Silva	Doação em Pagamento	INDEFERIDO
3669	2010	Marcelo Berno	Esclarecimentos	INDEFERIDO
6142	2010	Zila Saboia Santos	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
12549	2007	Julio Cesar de Leão	Asção de Nivel	INDEFERIDO
1462	2010	Alcen de Souza	Isenção de IPTU	DEFERIDO
3533	2010	Amari Gonçalves dos Santos	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
5046	2007	Luiz Antonio Gonçalves	Estado de Viabilidade	INDEFERIDO
6744	2010	Solange Stinim Capelline Loliola	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
5476	2010	Olivia Alves de Souza	Isenção de IPTU	DEFERIDO
7653	2010	Marlene Ribeiro Garcia	Alteração de Cadastro	DEFERIDO
7307	2010	Associação dos Funcionários Públicos	Providências	DEFERIDO
7414	2010	APAE	Renovação de Alvará	DEFERIDO
747	2010	Moacir Capistrano	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
14060	2009	César Augusto Guimarães de Abreu	Revisão de IPTU	INDEFERIDO
4705	2007	Simone Gomes de C. de Souza	Substituição	INDEFERIDO
11330	2009	Luiz Gustavo Borba da Silva	Encontro de Contas	INDEFERIDO
6967	2010	Otilia Andreola Nava	Isenção de IPTU	DEFERIDO
0009	2010	Adilton José Lacerda	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
14510	2009	Luiz Carlos Nunes	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
2808	2010	Derci Francisco do Nascimento	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
7067	2010	Lindarci Wardowski	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
2351	2010	Jerônimo Gralack	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
7452	2010	Bernardino Leonardo da Silva	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
14985	2009	Maria do Rocio da Silva	Solicitação de Pagamento	DEFERIDO
789	2010	Lucinda de Oliveira Rodrigues	Isenção de IPTU	DEFERIDO
6756	2010	Bronilda Wosowicz dos Santos	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
583	2010	Quintilio Smagnoto	Isenção de IPTU	DEFERIDO
847	2010	Oscar da Rocha	Isenção de IPTU	DEFERIDO
2483	2009	Marlene Cordeiro Prado	Isenção de IPTU	DEFERIDO
2740	2010	Maria Oliveira da Silva	Isenção de IPTU	DEFERIDO
1061	2010	Leonor da Conceição Silva Miranda	Isenção de IPTU	DEFERIDO
40	2010	José Fernandes de Oliveira	Isenção de IPTU	DEFERIDO
7054	2010	João Vaceleski	Isenção de IPTU	DEFERIDO
6733	2010	João Arthur Farias	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
8524	2009	Irene Balbinotti Pereira	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
285	2010	Elder João Vileira	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
6449	2010	José Rosa de Oliveira	Isenção de IPTU	DEFERIDO
13777	2009	Igreja do Evangelho Quadrangular	Imunidade Tributária	DEFERIDO
2523	2010	Deusa do Rocio Martins	Isenção de IPTU	DEFERIDO
8598	2010	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Desarquivamento	DEFERIDO
14005	2009	Isabella Pia de Andrade	Doação em Pagamento	INDEFERIDO
2638	2010	Valdomiro Poerner	Doação em Pagamento	INDEFERIDO
1638	2010	Davi Ferreira Tavares	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
1242	2010	Mônica Mendes Piella	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
4476	2010	Valdemir de Avelar Silveira	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
1998	2010	Rosângela Garcia da Silva	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
1638	2010	Davi Ferreira Tavares	Isenção de IPTU	INDEFERIDO
3874	2010	Ana Santa Ana Leandro	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4255	2010	Dirceu de Meina	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
10349	2009	Tania Mara Rocha Magalhães	Revisão de Valor Venal	DEFERIDO
8372	2010	Claudemir Bastião Valmorobas	Revisão de Metragem	DEFERIDO
7489	2010	Carlos Henrique Bochnia	Revisão de Metragem	DEFERIDO
7089	2010	Omeida Machado dos Santos	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3980	2010	Maria Pereira	Revisão de Metragem	DEFERIDO
8364	2010	Pedro Pereira	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
9417	2010	Carlos Pereira Ramos	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
3692	2010	José Visconti	Revisão de IPTU	DEFERIDO
4092	2010	Jejunio Lima Neto	Revisão de IPTU	DEFERIDO
3242	2010	José Roberto Gasparini	Revisão de IPTU	DEFERIDO
5166	2010	Georgina Quintino	Revisão de Área Construída	DEFERIDO
8386	2010	Roberto Luiz Grando	Revisão de Metragem	DEFERIDO
3126	2010	Paulo Francisco de Nino Leite	Impugnação	INDEFERIDO
8821	2010	Francisco Urbansk	Exatidão de Taxa	INDEFERIDO
8569	2010	Renato Schack	Reequadramento	INDEFERIDO
5084	2010	Sind. Dos Servidores Municipais de Guaratuba	Repasse	INDEFERIDO
9018	2010	Patricia de Louderes Nunes	Transferência de IPTU	DEFERIDO
9054	2010	Reginaldo Soares Ramos Junior	Transferências	DEFERIDO
3862	2010	Gabriel Veiga Ribeiro	Solicitação de Suspensão	INDEFERIDO
2341	2010	Deli Rodrigues de Souza	Isenção de IPTU	DEFERIDO
7759	2010	Franciele do Rocio Dalla Vecchia	Resarcimento	DEFERIDO
2433	2008	Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratuba	Solicitação de Funcionário	INDEFERIDO
6412	2010	João Batista Ferreira	Solicitação de Reembolso	DEFERIDO
402	2010	Zélin Maciel Iarscki	Isenção de IPTU	DEFERIDO
1672	2010	Maria Bernardina de Souza Klenko	Isenção de IPTU	DEFERIDO
3579	2010	Manoel Alexandre Siqueira Neto	Reequadramento	INDEFERIDO
2826	2010	Maria de Amorim Correa	Isenção de IPTU	DEFERIDO
3418	2010	Leocádia L. Gabriel de Souza	Pernata	INDEFERIDO
8326	2010	Paulo Roberto Correa Chaves	Providência	INDEFERIDO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CONTRATADA: DAVID DE SOUZA.

CNPJ: 04.241.596/0001-72

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 119, Coroados, Guaratuba, Paraná.

CONVITE N.º 003/2009 - PMG

CONTRATO N.º 050/2009 - PMG

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2009, levado a efeito pelo Convite nº 003/2009 que se refere a prestação de serviços de sonorização e locução de eventos do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001.12.631.00542-020-3 3.90.39.00.00-01104 - Fonte (01107)

- 09.001.10.301.00532-016-3 3.90.39.00.00-01303 - Fonte (01000)

VALOR: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2010.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO DE 2009 A JUNHO 2010

LRF., Art, inciso I alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA 07/2009 à 06/2010
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	R\$ 1.530.277,81
Pessoal Ativo	R\$ 1.530.277,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, §1º da LRF) (II)	R\$ -
(-)-DESPESAS NÃO COMPUTADAS(art.19, §1º da LRF)	R\$ 44.181,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -
Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ -
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -
Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	R\$ -
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	R\$ -
Acórdão TCE/PR 1568/06	R\$ 44.181,52
Pensionistas	R\$ -
IRRF	R\$ 44.181,52
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(III) = (I+II)	R\$ 1.486.096,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 46.187.579,49
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL(III/IV*100)	3,22%
LIMITE MÁXIMO(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	R\$ 2.771.254,77
LIMITE PRUDENCIAL(§único, art.22 da LRF) - 5,70%	R\$ 2.632.692,03

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
PRESIDENTE

WALMOR JOSÉ DO VALLE
CONTADOR CRC/PR 048208/0

JOELSON CORREA TRAVASSOS
CONTROLE INTERNO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01 DE 29 DE JULHO DE 2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARATUBA-PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal e a Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria número 215 de 30 de junho de 2010.

RESOLVE

Tornar público que se acham abertas, no período de 02/08/2010 a 01/09/2010, as inscrições ao Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Guaratuba, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Cronograma das Atividades	Período
1.1.1	Período de inscrições presenciais para todos os candidatos.	02/08/2010 as 23h59min de 01/09/2010
1.2	Último dia para pagamento do valor da inscrição (horário de atendimento bancário encerrando-se às 15h00)	02/09/2010
1.3	Prazo final para entrega do laudo médico dos candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova.	01/09/2010
1.4	Prazo final para protocolar ou encaminhar os títulos	01/09/2010
1.5	Divulgação da lista das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos	06/09/2010
1.6	Recursos contra a listagem dos inscritos	09 a 10/09/2010
1.7	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais da prova, da data e do horário da prova escrita	13/09/2010

1.8	Aplicação da prova escrita objetiva e prova de redação	26/09/2010
1.9	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/09/2010
1.10	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva e Classificação preliminar na prova escrita objetiva	Após julgados os recursos
1.10.1	Recursos contra a classificação preliminar	Três dias após a divulgação
1.11	Divulgação do resultado definitivo do cargo de Auxiliar Administrativo e dos candidatos habilitados a prova de redação dos cargos de Advogado e Contador	Após julgados os recursos
1.12	Divulgação dos candidatos dos cargos de Advogado e Contador aprovados na prova de redação	Após julgados os recursos
1.12.1	Recursos contra a correção da prova de redação	Três dias após a publicação
1.12.2	Divulgação final dos aprovados na prova de redação e divulgação da pontuação dos títulos	Após julgados os recursos
1.13	Divulgação das notas dos títulos	Após julgados os recursos
1.13.1	Recursos contra a nota dos títulos	Três dias após a publicação
1.14	Divulgação da classificação final para os cargos de Advogado e Contador	Após julgados os recursos
1.14.1	Recursos contra a classificação final para os cargos de Advogado e Contador	Três dias após a publicação
1.15	Resultado final dos cargos de Advogado e Contador	Após julgados os recursos

1.16. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações de acordo com o número de candidatos inscritos e a critério da comissão organizadora, afim de que tenha maior prazo para análise de recursos e documentação.

2. DOS CARGOS



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

2.1. Os cargos a serem providos, a carga horária, o número de vagas, os requisitos de habilitação e a remuneração mensal respectivos estão discriminados no quadro a seguir:

Nº Cargo	Cargos	Carga Horária	Vagas	Habilitação necessária	Remuneração R\$	Tipo de Prova
01	Advogado	20	01	Graduação em Direito. Inscrição na OAB	1.592,05	Escrita Objetiva e redação
02	Contador	40	01	Curso Ciências Contábeis com registro no CRC	1.500,00	Escrita Objetiva e redação
03	Auxiliar Administrativo	40	02	Ensino Fundamental Completo	525,00	Escrita Objetiva

2.2. Nos Anexos I e II deste Edital, constam o conteúdo programático que será utilizado para a elaboração das provas e as atribuições de cada cargo.

3. INSCRIÇÕES

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o certame e para o provimento do emprego.

3.3. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá, no período das inscrições:

- Acessar o site www.iobv.com.br durante o período de inscrições e, por meio do link correspondente ao Concurso Público 01/2010 da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, cadastrar-se no site criando um login e senha;
- Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário Eletrônico de Inscrição e efetuar sua inscrição;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, não deixando nenhum campo em branco, optando pelo cargo correto e confirmar a inscrição para transmitir os dados pela Internet;
- No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado no formulário de inscrição, a denominação do cargo ao qual se candidatará, bem como todos os seus dados pessoais, entre os quais obrigatoriamente o nome completo, endereço, data de nascimento, CPF e número de identidade.
- Imprimir o comprovante de inscrição;
- Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente ao cargo escolhido, nos seguintes valores:

Cargos de Nível Superior (Advogado e Contador)	R\$ 80,00
Cargo de Nível Médio (Auxiliar Administrativo)	R\$ 50,00

h) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco em horário bancário, ou caixa eletrônico até as 15h00 do dia de vencimento constante no mesmo. O pagamento após a data de vencimento acarretará o cancelamento da inscrição. O banco confirmará o seu pagamento junto a Câmara Municipal de Guaratuba, através de conta exclusiva.

3.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.2. A Câmara Municipal de Guaratuba/PR, disponibilizará junto a sua sede, sito a Rua Coronel Carlos Mafrá, nº 494 – Centro – Guaratuba/PR, um computador com uma impressora para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à Internet, durante o período de inscrições, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9:00 horas às 11:00 horas e 13:30 horas às 17:00 horas, não sendo realizado a cobrança da taxa no local.

3.3.3. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição.

3.4. Os pagamentos poderão ser efetuados até dia 02/09/2010, sendo consideradas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos foram efetuados após esta data.

3.5. O Instituto Barigá Verde, a Comissão Especial do Concurso Público 01/2010, bem como a Câmara Municipal de Guaratuba/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, esquecimento de senha, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não-efetivação.

3.7. Das demais instruções para a inscrição:

- Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário Eletrônico de Inscrição a opção de cargo, conforme barra de opções do Formulário Eletrônico de Inscrição via Internet.
- O candidato poderá se inscrever apenas para 1 (um) cargo.
- Após a data e horários fixados como o prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, inclusive observando-se o horário bancário para autenticação da taxa.
- Após o encerramento das inscrições a comissão especial de concurso, analisará as informações e documentações recebidas pelos candidatos e divulgará lista dos inscritos deferidos e indeferidos, abrindo três dias para recurso.
- Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Câmara homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural da Câmara de Vereadores, no dia 13/09/2010.
- Se não for deferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento durante o período de inscrição e se indeferido o candidato tem prazo de 72 horas para comprovar que efetuou o pagamento.

3.8 - DO CANDIDATO QUE SOLICITAR CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR AS PROVAS

3.8.1 – Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar, em declaração anexa (anexo IV), indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas.

3.8.2 – Os requerimentos devem ser protocolados ou enviados via sedex para a comissão de concurso público até o dia 01/09/2010, na Rua Coronel Carlos Mafrá, nº 494 – Bairro Centro – Guaratuba/PR – Cep: 83.280-000.

3.8.3 - A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Concurso Público que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.9. Após a data e horários fixados como o prazo final para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, inclusive observando-se o horário bancário para autenticação da taxa.

3.10 - Após o encerramento das inscrições a comissão especial de concurso, analisará as informações e documentações recebidas pelos candidatos e divulgará lista dos inscritos deferidos e indeferidos, abrindo três dias para recurso.

3.11. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Câmara homologará as inscrições e publicará a relação das inscrições deferidas e indeferidas, no mural da Câmara de Vereadores, no dia 13/09/2010.

3.12. Se não for deferida a inscrição do candidato que não efetuar o pagamento durante o período de inscrição e se indeferido o candidato tem prazo de 72 horas para comprovar que efetuou o pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado, dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário.

4.2. Para a posse no cargo o candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de eliminação: a) prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972 e art. 12, § 1º, da CF/1988;

b) comprovante de quitação eleitoral e, se candidato do sexo masculino, também com o serviço militar;

c) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

d) certidão negativa de antecedentes eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;

e) comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

g) certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme o item 2.2 deste Edital;

h) declaração de bens;

i) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos incompatíveis;

j) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela Câmara de Vereadores de Guaratuba;

k) registro no Conselho Regional de Contabilidade, para o cargo de Contador;

l) registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, para o cargo de Advogado, devidamente regular e ativado.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas objetivas e subjetivas serão realizadas no dia 26 de setembro de 2010, em local e endereço que será divulgado juntamente com a homologação das inscrições.

5.1.1. As provas objetivas e subjetivas terão seu início às 8 horas e término às 12 horas, não havendo segunda chamada para a prova importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, importando na exclusão do candidato do certame.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência de 1h (uma hora) munido, OBRIGATORIAMENTE, de documento de identidade, do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tubo transparente, de tinta azul ou preta, sob pena de não poder realizar a prova.

5.2.1. As 7h50min (às sete horas e quarenta e cinco minutos), os portões do local serão fechados, e não será admitida a entrada de nenhum candidato, nas dependências da escola, após este horário, a fim de que todos os candidatos tenham o tempo mínimo de 10 (dez) minutos para localizar sua sala de provas, para que o concurso inicie exatamente às 8h.

5.3. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que chegar após o horário estipulado no item 5.2.1. e não estiver em sala de provas até as 8h.

5.4. Não será aceita a solicitação de condição especial de prova se o candidato não comprovar a sua necessidade até o prazo estabelecido neste edital.

5.5. O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente acompanhado por um fiscal.

5.5.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

5.5.2. A necessidade de amamentação deverá ser assinalada como condição especial e encaminhado o requerimento de condição especial de prova termos do anexo IV deste edital.

5.6. O candidato só poderá entregar a folha de resposta e retirar-se da sala após uma hora (1 h) do início das provas.

5.7. Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacrar dos envelopes, onde assentarem suas assinaturas.

5.8. Será excluído do concurso o candidato que tentar fraudar as provas, ou for responsável por falsa identificação, por declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar documentos exigidos, deixar de assinar a folha de resposta ou deixá-la em branco, ou ainda deixar de atender os requisitos contidos neste edital, ainda que verificado posteriormente, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

5.9. Durante a realização da prova o candidato não poderá consultar livros, apostilas ou anotações, nem utilizar calculadoras, celulares e similares ou qualquer aparelho eletrônico. O porte e/ou uso de bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, note book, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do concurso, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

5.9.1. Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato deverá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas, folha de respostas, comprovante de inscrição e identidade.

5.9.2. Demais acessórios, como bolsas, celulares, bonés, capacetes e outros, serão recolhidos pelo fiscal de sala, sendo devidamente identificados com etiqueta e armazenados em local próprio na sala de aula, devendo ser retirados pelo candidato na sua saída da sala de provas.

5.10. O concurso consistirá em PROVA ESCRITA, de caráter eliminatório e classificatório.

5.10.1. PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE ADVOGADO E CONTADOR

Para os cargos de ADVOGADO e CONTADOR, prova escrita objetiva contendo 40 (quarenta) questões distribuídas conforme quadro abaixo.

Prova Objetiva	Quantidade de Questões	Número de alternativas	Valor de Cada Questão	Nota máxima da Prova
Língua Portuguesa	10	5	0,20	2,00
Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Ciências, Matemática, atualidades, conf. conteúdo programático)	05	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	25	5	0,20	5,00
Total	40	---	---	8,00

5.10.1.1. Considerar-se-ão habilitados na prova escrita objetiva os candidatos que auferirem nota igual ou superior a 4,0.

5.10.2. PROVA ESCRITA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE ADVOGADO E CONTADOR

Para os candidatos aos cargos de ADVOGADO e CONTADOR, prova escrita de redação conforme quadro abaixo.

Prova de redação	Quantidade	Nota máxima quanto ao conteúdo	Nota máxima quanto à expressão	Nota Máxima da Prova
Tema do conteúdo de conhecimentos específicos	01	1,50	0,50	2,00

5.10.2.1. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos habilitados na forma do item 5.10.1.1 e classificados até a décima posição na prova escrita objetiva.

a) Os candidatos não habilitados para a prova de redação não terão classificação alguma no resultado final do concurso, sendo considerados não aprovados.

b) Todos os candidatos empatados na décima posição na prova escrita objetiva terão sua prova de redação corrigida.

5.10.2.2. A redação visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa e os conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático, conforme Anexo II deste Edital.

5.10.1.3. Na Redação o candidato deverá produzir, com base em uma situação-problema formulada pela banca examinadora, um texto que dê solução ao problema apresentado, com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas completamente escritas.

5.10.2.4. Serão avaliados o conhecimento do tema (conteúdo) e a apresentação, a legibilidade, a estrutura textual, o desenvolvimento, bem como o domínio da modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa usada contemporaneamente no Brasil.

5.10.2.4.1. A avaliação do conteúdo consistirá no cotejo entre a solução apresentada pelo candidato e a solução considerada ideal para o problema.

5.10.2.4.2. Na avaliação da expressão serão descontados 0,05 pontos para cada erro apresentado no texto escrito, considerando-se um erro a má apresentação, a legibilidade ruim, a má apresentação da estrutura textual e o mau desenvolvimento do texto.



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5.10.2.5. A avaliação do domínio da modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa considerará aspectos como ortografia (acentuação e emprego de letras), pontuação, concordância, regência, sintaxe de construção, propriedade vocabular e divisão silábica.

5.10.2.6. Durante a realização da Redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.10.2.7. Será atribuída nota ZERO à Redação nos seguintes casos:

- Fugir à proposta apresentada.
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso).
- For assinada fora do local apropriado.
- Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
- For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
- Estiver em branco.
- Apresentar letra ilegível.
- não contiver no mínimo 20 linhas efetivamente escritas (considerar-se-á linha escrita aquela que tiver mais da metade de sua extensão preenchida e avaliável nos termos deste edital).

5.10.2.8. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Redação pela banca examinadora.

5.10.2.9. Não será corrigida a redação que apresentar número de linhas menor que o estabelecido neste edital.

5.10.2.10. Serão considerados aprovados na prova escrita de redação os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 1,0 (um). Os demais serão considerados não aprovados e não terão classificação alguma no resultado final do certame.

5.10.2. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ADVOGADO E CONTADOR

Para os candidatos aos cargos de ADVOGADO e CONTADOR, aprovados na prova escrita de redação, a prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na apresentação de títulos conforme quadro abaixo.

	Título	Nota
a)	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do respectivo cargo	1,00
b)	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do respectivo cargo	0,50
c)	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do respectivo cargo	0,25

5.10.2.1. Não será permitido a acumulação de títulos. Caso o candidato apresente mais de um título será contabilizado apenas o de maior valor, ou apenas um deles, quando tiverem o mesmo valor.

5.10.2.2. O (s) título (s) deverá (ão) ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentado(s) em cópia autenticada em serventia pública (cartório), e somente serão aceitos se concluídos até a data da inscrição, estejam devidamente registrados na forma preconizada pelo Conselho Nacional de Educação.

5.10.2.2.1. Não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.

5.10.2.3. A entrega dos títulos se dará mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Guaratuba, até a data de 01/09/2010, na Rua Coronel Carlos Mafra, nº 494 – Bairro Centro – Guaratuba/PR – Cep: 83.280-000.

5.10.2.4.1. DA REMESSA DOS TÍTULOS PELOS CORREIOS

5.10.2.4.1.1. Será admitido o envio dos títulos pelos Correios, mediante remessa (somente Via SEDEX), do formulário de títulos (anexo V) devidamente preenchido, digitado ou datilografado, acompanhado das cópias devidamente autenticadas, conforme estabelecido no item 5.10.2.2., dos títulos.

5.10.2.4.1.2. O envelope contendo o formulário de títulos e todos os anexos deverá ser postado até a data do término das inscrições e encaminhado para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Guaratuba
Comissão de Concurso Público

Rua Coronel Carlos Mafra, 494
CEP 83.280-000 - Guaratuba – PR

5.10.2.4.1.3. – Não serão considerados os títulos postados no correio após a data do término das inscrições ou com falta de documentos, nos termos do Edital. (recomenda-se remeter os títulos com antecedência, não deixando para o último dia, em virtude de possível atraso ou paralisação dos Correios).

5.10.2.4.1.4. O Instituto O Barriga Verde e a Câmara Municipal de Guaratuba não se responsabilizam pelo não recebimento dos títulos por motivo de paralisação dos Correios, extravio da correspondência, ou pela chegada da mesma em data tardia, com relação à postagem. A REMESSA DEVERÁ SER FEITA VIA SEDEX, para segurança do Candidato.

5.10.4. PROVA ESCRITA OBJETIVA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Para o CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a prova conterá 40(quarenta) questões, distribuídas conforme quadro abaixo.

Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Número de alternativas	Valor de Cada Questão	Nota máxima da Prova
Língua Portuguesa	10	5	0,25	2,50
Matemática	05	5	0,25	1,25
Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Ciências, Matemática, atualidades, conf. conteúdo programático)	05	5	0,25	1,25
Conhecimentos Específicos	20	5	0,25	5,00
Total	40	---	---	10,00

5.11. As provas, com duração de 4 (quatro) horas e versarão sobre as matérias especificadas no programa que compõe os anexos deste Edital.

5.12. Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

- o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- a questão apresentar mais de uma opção assinalada;
- não estiver assinalada no cartão-resposta;
- preenchida fora das especificações.

5.13. O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão-resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.14. As questões anuladas pela Comissão de Concurso serão computadas, para todos os candidatos, como resposta correta.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o(s) cargo(s) de:

- Auxiliar Administrativo atribuir-se-á nota conforme quadro do item 5.10.4, considerando-se aprovado o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
- Advogado e Contador a nota final será consistir na soma das notas obtidas na prova escrita objetiva, prova de redação e prova de títulos, considerando-se aprovado o candidato que alcançar nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

6.2. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

6.3. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 anos;
- maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova escrita objetiva;

c) maior nota na prova de redação.

d) maior tempo de serviço prestado ao Poder Público Municipal de Guaratuba, como descreve o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba;

e) maior número de dependentes;

f) sorteio.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto:

- ao presente edital;
- ao indeferimento de inscrição;
- às questões das provas e gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas;
- à classificação preliminar
- à homologação do resultado do concurso.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo VI deste edital, desde que:

- Recursos contra o edital sejam dirigidos ao Presidente da Câmara e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e entregue para registro no protocolo geral, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;
- constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

c) O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato.

d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.

7.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 3 (três) dias.

7.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.9. Os prazos de recurso serão sempre de três dias úteis, considerando-se sempre a exibição do ato no mural oficial da Câmara Municipal de Guaratuba, tendo como suporte antecedente o endereço eletrônico da empresa organizadora que manterá todos os atos postados, até a homologação do resultado final.

7.10. Esgotados os prazos e tendo os recursos todos julgados, será fornecido o gabarito oficial para confrontar com as provas em correção, para extrair a classificação dos candidatos por ordem decrescente.

7.11. Caberá recurso contra a classificação e depois destes também julgados será publicado o resultado final.

7.12. O resultado final do concurso, após decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba/PR e publicado em Jornal de Circulação Regional.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A nota final dos candidatos será obtida na forma preconizada no item 6.1, 'a' e 'b'.

8.2 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 3 (três) casas decimais.

8.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba e publicados em Jornal de Circulação Regional, bem como no mural municipal e no site www.iobv.com.br

9.1. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.1. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Presidente da Câmara de Vereadores.

9.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Concurso, nos termos em que se acharem estabelecidas nesse Edital, nos regulamentos e Leis em vigor.

9.1.3. Os cadernos de provas escritas deste Concurso Público serão entregues ao candidato que permanecer em sala de aula até as 11h30min (onze horas e trinta minutos).

9.1.3.1. Não serão fornecidas cópias dos cadernos de prova, nem mesmo enviados via e-mail ou fax aos candidatos.

9.1.4. A Comissão do Concurso manterá sob sua responsabilidade o arquivamento durante 06 (seis) meses após a data de homologação, e incinerando após esse período consoante em ata o procedimento.

11.4. Os cartões de resposta, inclusive com as questões subjetivas serão recolhidos e armazenados em bolsas de segurança com lacre numerado depois de vistados por pelo menos um membro da Comissão do Concurso da Câmara Municipal, e diante dos três últimos candidatos a permanecerem na sala.

11.5 O gabarito preliminar será fornecido de acordo com o cronograma estabelecido no edital.

11.6 A comissão responderá aos recursos no prazo de três dias após divulgado o gabarito preliminar, de acordo com cronograma do edital.

11.7 Todas as publicações referentes a este edital estarão disponíveis no Mural da Câmara de Vereadores do Município de Guaratuba e no site do Instituto O Barriga Verde www.iobv.com.br.

11.8 São partes integrantes e inseparáveis deste edital os anexos de I à V.

ANEXOS

ANEXO I – Atribuições dos cargos

ANEXO II – Conteúdo Programático

ANEXO III – Requerimento para condições especiais para realização de prova

ANEXO IV – Formulário de Recursos

ANEXO V – Formulário para apresentação de títulos.

11.9 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Concurso e/ou pelo Presidente da Câmara.

Guaratuba– PR, 30 de julho de 2010

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01 - ADVOGADO

CARGO - ADVOGADO

- * Cuidar do arquivamento e da manutenção dos arquivos e documentos do Departamento Jurídico.
- * Participar de levantamento estatístico e de organogramas e formulários administrativos.
- * Auxiliar o Procurador Jurídico nas orientações institucionais e jurídicas aos Vereadores.
- * Representar, na ausência do Procurador Jurídico, o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo.
- * Emitir pareceres em assuntos de sua competência, caso solicitado pelo Procurador Jurídico ou pelos Vereadores.
- * Proceder à análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins, caso solicitado pela Comissão competente.
- * Assessorar, quando solicitado pelo Procurador Jurídico, as Comissões de Sindicância e inquéritos administrativos.
- * Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e em Plenário, subsidiando os autores e os responsáveis pela emissão de pareceres ou debates.
- * Acompanhar os processos judiciais que a Câmara Municipal seja parte, ativa ou passivamente, mesmo que de forma suplementar.

02 - CONTADOR

- * Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro.
- * Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços.
- * Prestar apoio ao Diretor Contábil Financeiro na organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.
- * Propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo.
- * Elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
- * Assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de controle e análise de contas públicas, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo.

03 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- * Auxiliar no planejamento, organização, orientação e acompanhamento do processo informativo e documentação do órgão.
- * Auxiliar na programação, coordenação e supervisão das atividades de identificação de espécies documentais, providenciando, quando for o caso, os serviços de reprodução.
- * Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Advogado e Contador)

1.1.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos; Língua escrita e suas formas: Fonética e Fonologia, Ortografia, Morfologia, classe estrutural e formação de palavras; frase, oração, período, pontuação; derivação e composição; substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção; sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

1.1.2. CONHECIMENTOS GERAIS * será observado grau de dificuldades atinente ao cargo

Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais; operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romano. Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, o números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística. Problemas de Lógica. História do Brasil, do Estado de Paraná e do Município de Guaratuba. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Guaratuba do Estado do Paraná.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROVA OBJETIVA E SUBJETIVA.

1.2.1. ADVOGADO

Direito Constitucional e Constituição Federal: Constituição: conceito, objeto e classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da tributação e do orçamento. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública Direta e Indireta. Atividade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Servidores Públicos. Licitações. Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade do Agente Político. Serviços Públicos. Concessão e Permissão de Serviços Públicos. Controle da Administração Pública. Atuação do Estado no Domínio Econômico. Desapropriação. Usucapião. Intervenção do Estado na Propriedade. Bens Públicos. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92 e alterações). Direito Tributário: Direito tributário brasileiro. Sistema tributário nacional. Código Tributário Nacional. Tributos. Tarifas e Preços Públicos. Código Tributário do Município de Guaratuba. Direito Civil: Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens. Do Negócio Jurídico. Dos Atos Jurídicos Lícitos. Dos Atos Ilícitos. Da Prescrição e Da Decadência. Personalidade. Capacidade. Da Posse. Da Responsabilidade Civil. Direito Processual Civil: Da Jurisdição e Da Ação. Partes e Dos Procuradores. Dos Órgãos Judiciais e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Das Medidas Cautelares. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Lei de Execuções Fiscais. Ação Civil Pública (Lei 7.347/85 e alterações). Suspensão de Liminar, de Segurança e de Tutela Antecipada. Direito Penal: Aplicação da Lei penal. Do Crime. Dos Crimes Contra a Fé Pública. Dos Crimes Contra a Administração Pública. Dos Crimes Contra a Ordem Tributária. Lei 10.028/2000. Decreto-Lei 201/67. Da Ação Civil. Da competência. Das citações e Intimações. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Das nulidades. Outros: Lei Orgânica do Município de Guaratuba. Previdência Social. Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaratuba. Lei 8.666/93, Lei 4.320/64, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba, Técnica Legislativa.

1.2.1. CONTADOR

Conceitos básicos de contabilidade; Princípios fundamentais de Contabilidade. Elementos fundamentais para análise financeira; Complemento das Demonstrações Contábeis. Emitir notas explicativas, pareceres e relatórios contábeis.

Lançamentos contábeis, formalidades e escrituração; Contabilização de inventários periódico e permanente; Elaboração e apresentação de balanço e critérios de contabilização. Ativo circulante, ativo realizável, ativo permanente, Receitas e despesas financeiras; Despesas operacionais e não operacionais. Demonstração de origens e aplicação de recursos; Inclusões e exclusões a serem feitas no lucro ou prejuízo do exercício. Técnica de elaboração, forma de apresentação; notas explicativas; notas previstas em lei e outros aspectos que justifiquem sua apresentação. Demonstrações contábeis consolidadas. Conceitos e objetivos da consolidação. Código de Ética do Profissional Contabilista. Apuração do resultado financeiro e econômico; Inventário; objetos e classificação; balanços mensais de receita e despesa. Créditos adicionais; dívidas fluídas e fundadas; exercícios financeiros; conteúdo e forma da proposta orçamentária. Balanços; Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Código de Ética do Profissional Contabilista. Definição e conteúdo do direito tributário, conceito de tributos, taxas, contribuição de melhorias. Sistema Constitucional Brasileiro, Princípios Constitucionais tributários, discriminação das receitas tributárias, limitações ao poder de tributar. Tributos Municipais. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; Lei de licitações nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Lei Orgânica do Município de Guaratuba; Estatuto do Servidor Público Municipal de Guaratuba; Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaratuba.

1.3. REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE ADVOGADO E CONTADOR

Na Redação o candidato deverá produzir, com base em uma situação-problema formulada pela banca examinadora, um texto que dê solução ao problema apresentado, relacionado aos conhecimentos específicos estabelecidos no programa descrito no Anexo II deste Edital, com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas. Serão avaliados a apresentação, a legibilidade, a estrutura textual, o desenvolvimento e conhecimento do tema, bem como o domínio da modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa usada contemporaneamente no Brasil. A avaliação do domínio da modalidade escrita, formal e culta da língua portuguesa considerará aspectos como ortografia (acentuação e emprego de letras), pontuação, concordância, regência, sintaxe de construção, propriedade vocabular e divisão silábica. Durante a realização da Redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

1.4. AUXÍLIO ADMINISTRATIVO

1.4.1. LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Textos; Língua escrita e suas formas: Fonética e Fonologia, Ortografia, classe estrutural e formação de palavras; frase, oração, período, pontuação, derivação e composição; substantivo, adjetivo, pronome, verbo, artigo, numerais, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, o período e sua construção; sujeito, predicado, oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas, acentuação gráfica, figuras de sintaxe, figuras de linguagem, noções de versificação, literatura brasileira. Gêneros literários e discursivos.

1.4.2. CONHECIMENTOS GERAIS * será observado grau de dificuldades atinente ao cargo

Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; História do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Guaratuba. Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do Município de Guaratuba do Estado do Paraná. Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais; operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, sistema de numeração decimal e romano. Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, o números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria analítica, equações de primeiro, noções de estatística. Noções básicas de informática, Problemas, Lógica.

1.4.3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Correspondência Oficial; Técnicas de arquivos, protocolos em geral; Conhecimento básico de Informática; Noções Básicas de Contabilidade; Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Arquivo; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Constituição Federal no que diz respeito ao Poder Legislativo; Lei das Licitações 8666/93. Lei que instituiu a licitação na modalidade de prego (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); Noções de Gestão Pública; Elaboração de Atas, requerimentos, ofícios, comunicação interna. Noções de elaboração leis, decretos, resoluções. Noções de sessão plenária e tramitação de todos os atos pertinentes. Organização Política Nacional, ética no setor público; noções de cidadania - Lei Orgânica e Estatuto do servidor do Município Guaratuba; Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaratuba.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESPECIAL.

(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

REQUERIMENTO

Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

_____, inscrito no cargo de _____, portador do documento de identidade nº _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Edital 01/2010 de concurso público.

1) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte nº _____ / Letra _____

2) () Sala Especial

Especificar: _____

3) () Leitura de Prova:

4) () Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

_____, de _____ de 2010.

(local e data)

Assinatura do Requerente



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital ☐ 2 – Contra indeferimento de inscrição ☐ 3 – Contra Inscrição ☐ 4 – Contra questão da prova ☐ 5 – Contra o Gabarito ☐ 6 – Contra a Pontuação ☐ 1 – Deferido ☐ 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Assinatura do Candidato

Local e data, _____ de _____ de _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
EDITAL 01/2010

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Número da Inscrição:		Cargo:		

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso 01/2010 da Câmara Municipal de Guaratuba, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

Tipo do título	Descrição do Título	Instituição Ministrante	Carga Horária	Data de Conclusão
a) Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do respectivo cargo.				
b) Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do respectivo cargo.				
c) Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do respectivo cargo.				

(Local e data) _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato

Instruções:

Organizar os títulos na ordem relacionada acima. Grampear no campo superior direito, (apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
CNPJ 78.177.771/0001-46

CONTRATADA - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO - Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Curitiba - PR

PROCESSO LICITAÇÃO CONVITE nº 07/09

TERMO ADITIVO 01/10

OBJETO - Licenciamento de uso de software específico para sistema de contabilidade pública, sistema de compras e licitação, sistema de recursos humanos e sistema de controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - O pagamento da importância contida no contrato e aditivo correrá por conta de recursos próprios de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guaratuba.

Unidade Orçamentária 001 01 - Câmara de Vereadores

Projeto 01 031 00622- 062 - Manutenção de atividades legislativas

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.11.00 - Locação de softwares.

VALOR - O valor do contrato será reajustado, conforme variação do IGP-M acumulado, sendo o índice de 5,18%.

PRAZO - 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA - 13 de Julho de 2010.

CLAUDIO NAZARIO DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA
CNPJ/MF: 78.177.771/0001-46

CONTRATADA: INSTITUTO O BARRIGA VERDE

CNPJ/MF: 08.072.361/0001-55

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 555, CENTRO - TAIÓ-SANTA CATARINA

PROCESSO: CONVITE Nº 03/10

CONTRATO Nº: 06/10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na realização de concursos público de provas objetivas e de títulos para os cargos enumerados no edital de concursos a ser realizado pela Câmara Municipal de Guaratuba, em data a ser definida pela Comissão do Concurso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da importância contida neste contrato correrá por conta de recursos próprios de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Guaratuba.

Unidade Orçamentária 001 01 - Câmara dos Vereadores.

Projeto 01 031 00622 - 0062 Câmaras dos Vereadores.

Conta 0090 Natureza da Despesa 33.90.39.30.01 - Serviços de Seleção e Treinamento

VALOR: R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2010.

CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba



**Prefeitura Municipal
de Guaratuba**

Avenida 29 de Abril, 425 - Centro

**Camara Municipal
de Guaratuba**

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 208 - Guaratuba, 30 de julho de 2010

EVANI JUSTUS	- Prefeita Municipal
ANANIAS JUNIOR	- Vice-Prefeito Municipal
Ilson Rohden	- Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Pesca
Carlos de Carvalho	- Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento/Secretaria Municipal de Saúde
Scherlei Santos	- Secretária do Bem Estar Social e Regina Ferraz Torres - Secretária de Educação
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário de Administração